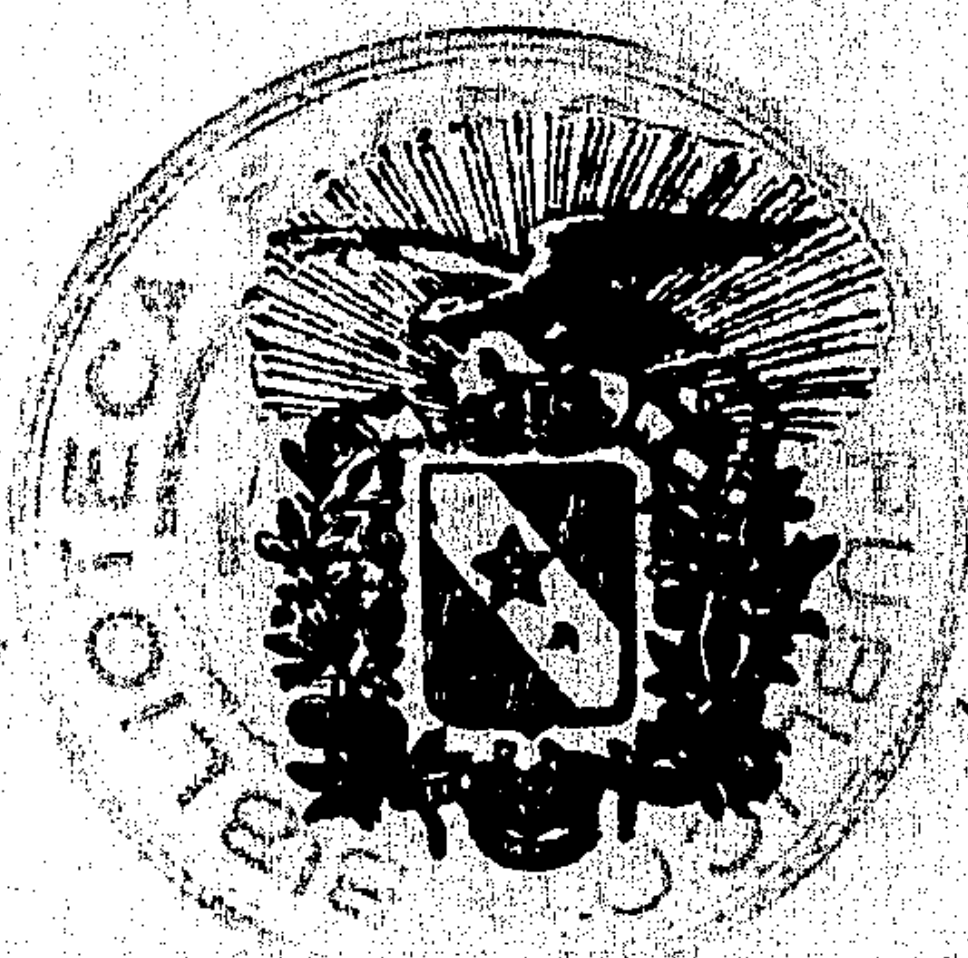




REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.188 — BELÉM — Quinta-feira, 18 de Janeiro de 1968

* LEI N. 4088 DE 10 DE JANEIRO DE 1968
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 85,00 em favor de João Constantino de Loureiro

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), em favor de João Constantino de Loureiro, Adjunto de Promotor no Termo Judiciário de Primavera, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos dos meses de agosto a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 644)

* LEI N. 4089 DE 10 DE JANEIRO DE 1968
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 90,24, em favor de José Soares — Equipamentos Científicos Ltda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Noventa Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos (NCr\$ 90,24), em favor de José Soares — Equipamentos Científicos Ltda., destinado ao pagamento de materiais fornecidos à Secretaria de Estado de Segurança Pública em outubro de 1966, que deixou de receber

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

* Reproduzidas por terem saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 21.184 de 17.1.1968.
(G. — Reg. n. 645)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164 e 165, item II, da Constituição Política do Estado, Auto de Mélo Martins Tabela de Notas e Oficial do Registro Civil em São Sebastião da Boa Vista, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Muana, percebendo, nessa situação, os proventos de Sete Mil Cento e Setenta e Sete Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos (NCr\$ 7.177,84) anuais, nos termos do Código Judiciário (Lei n. 3.653, de 27.01.66).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 519)

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Nilson Leão de Oliveira, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Juaba, distrito Judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 518)

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antenor Bastos, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Cametá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 517)

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2.º Sargento José Ribamar de Oliveira, pertencente ao Batalhão de Guardas, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença es-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDE DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	59,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade	100,00
		de — preço fixo	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser renovadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

especial, correspondente ao decênio de 7.02.56 a 7.02.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 515)

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea b), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1940 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Cabo Manuel Nogueira Bahia, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.09.56 a 28.09.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 516)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Borges de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial referente ao decênio de 21.5.52 a 21.5.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 530)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Agostinha Nascimento, no cargo de Professor de 3.ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 583)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Angelina Dantas de Matos, no cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Coeli Gomes Lima, no cargo de Professor de 3.ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 586)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Soares Chene, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 590)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Edir Corrêa de Medeiros, no cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Emeraldalva Carneiro Braga, no cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 589)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Flora de Jesus Upton, no cargo de Professor de 2.ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 590)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 07/68—GA DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Engenheiro AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LOBATO, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, Brasil.

No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Estabelecer que todos os veículos do tipo ônibus lotação ou táxi que deixarem de licen-

ciar-se durante o exercício de 1º (hum) ano comercial, perderão o direito de relicenciamento para a mesma categoria, nos exercícios seguintes.

II — Resguardam-se os direitos dos proprietários de veículos que comuniquem sua retirada do tráfego em tempo hábil.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

Engº Augusto César Sampaio Lobato

Delegado Estadual de Trânsito (Reg. n. 529. Dia 18.1.68).

ANÚNCIOS

MARQUES PINTO EXPORTAÇÃO S/A.

Ata da sessão ordinária de Assembleia Geral da Sociedade MARQUES PINTO EXPORTAÇÃO S.A., realizada em 7 de junho de 1967.

Aos sete (7) dias do mês de junho de 1967, em sua sede social, à rua Senador Lameira Bitencourt, antiga João Pessoa, número 314, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas desta sociedade, de acordo com a respectiva convocação.

O Presidente da Assembleia Geral, Senhor Sampson Wallace, assumindo a Presidência e verificando que o livro de presença acusava número legal de acionistas, representando quase a totalidade do capital social, convidou o acionista João Vieira Cardoso para secretariar os trabalhos e declarou aberta a sessão. Pelo Senhor Presidente foi determinada a leitura da convocação que foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 20.037, de 31 de maio de 1967 e está assim redigida: MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A.

Assembleia Geral Ordinária — C O N V O C A Ç Ã O —

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua João Pessoa, número 314, em Santarém, Estado do Pará, no dia 7 de junho às 20 horas, para deliberarem sobre:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço do Ativo e Passivo e de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1966;
- Eleição do Presidente da Assembleia Geral;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal seus Suplentes e suas gratificações mensais;
- O que ocorrer.

Santarém, 28 de maio de 1967.

(aa) Sampson Wallace
Diretor
Bivar Serrano
Vice-Diretor.

Terminada a leitura, o senhor Presidente determinou que fosse lido o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral a demonstração da conta de Lucros e Perdas do exercício de 1966 e o Parecer do Conselho Fiscal. A seguir o senhor Presidente submeteu-os a discussão e não havendo quem se manifestasse, passou a submetê-los a votação, sendo unanimemente aprovados.

Em seguida o senhor Presidente anunciou que ia ser procedida a eleição para Presidente da Assembleia Geral, período .. 1967/68, membros da Diretoria para o período 1967/1970, membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, período 1967/68, tudo de acordo com os itens B, C e D do edital de Convocação. O acionista Bivar Serrano pediu a palavra e propôs que fossem todos reeleitos. Submetida a discussão a proposta do senhor Bivar Serrano, ninguém se manifestou, sendo a mesma posta em votação, foi aceita e aprovada por unanimidade. Assim, foram reeleitos: para Presidente da Assembleia Geral o acionista Sampson Wallace; para Diretor, também o acionista Sampson Wallace; para Vice Diretores, os acionistas João Vieira Cardoso, Bivar Serrano, Milton Wallace e Filomena das Chagas Branco; para Membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores, Manoel de Jesus Moraes, Agnelo Gomes Loureiro da Silva e Vicente del Quercia Miléo e para Suplentes os senhores Adherbal Tapajós Caetano Corrêa, Osmar Loureiro Simões e Antonio Santana de Vasconcelos.

Dando prosseguimento, o senhor Presidente declarou que colocava em discussão os honorários da Diretoria, a serem fixados nesta Assembleia de conformidade com o item C do edital de convocação.

Usaram da palavra os acionistas João Vieira Cardoso e Bivar Serrano, dizendo da impossibilidade de serem mantidos os atuais pró-labores, já em vigor desde 1 de janeiro de 1965, dada a constante elevação do custo de vida, quando, daquela data para cá o salário mínimo da região, por força de lei e para fazer face àqueles alterações, já foi aumentado por 18.1.68).

três vezes. Apresentou o senhor Bivar Serrano a nova tabela de Remuneração de Diretores, com base no capital registrado, que permite a cada Diretor uma retirada mensal de NCr\$ 715,00 e assim pedia que o Presidente Senhor Sampson Wallace arbitrasse qual seria a remuneração atribuída.

O Senhor Presidente declarou que achava justa a pretensão dos Diretores e tinha a melhor boa vontade em atendê-los, todavia, olhando para a situação econômico-financeira que ora atravessa a firma, via que o assunto exigia um estudo minucioso; e, depois de várias discussões acerca do mesmo assunto ficou acertado entre os Diretores e acionistas presentes, que seria discutido na próxima reunião a se realizar em data previamente anunciada.

Como ninguém mais fizesse uso da palavra o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos às 22,15 precisamente.

E, para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Santarém, 7 de junho de 1967.

(aa) Sampson Wallace
João Vieira Cardoso
Bivar Serrano
Milton Wallace
Joaquima Tavares Rebelo
Agnelo Gomes Loureiro da Silva
(a) Filomena das Chagas Branco

VISTO

(a) Bivar Serrano

Cartório Kés Miranda

Reconheço as assinaturas supra de Filomena das Chagas Branco e Bivar Serrano.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 12 de janeiro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente autorizada

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 12 de janeiro de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia doze (12) de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo conteúdo duas (2) folhas e números 1002/1003, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 98/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1968.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 126 — Dia .. 1968).

FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A. Assembleia Geral Extraordinária 1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. acionistas de FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A., para participarem de uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de janeiro corrente às 9,30 horas, na sede social, sita à Travessa Treze de Maio n. 80, quinto andar, Conjunto 504, Edifício Barão de Belém, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — aumento de capital; b) — reforma dos Estatutos; c) — o que ocorrer. Belém, 16 de janeiro de 1968.

Por FANORTE—Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S. A.

João Berchmans e Silva
Diretor-Gerente

(T. n. 13.539 — Reg. n. 088 — Dias 16, 17 e 18.1.68).

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata da reunião da Diretoria da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada em 13 de janeiro de 1968.

Aos treze (13) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às oito (8) horas, em sua sede social, sita à Praça J. Dias Paes número 6, nesta cidade, sob a presidência do Senhor Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente e presente todos os demais Diretores, reuniu-se a Diretoria da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Senhor José da Nobrega Ribeiro para secretário e prosseguindo comunicou aos presentes a finalidade da reunião, que tinha por escopo discutir e deliberar sobre a emissão de quarenta e três mil e trinta e duas (43.032) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, realizáveis com os recursos oriundos dos incentivos fiscais do que trata a Lei número 5.174/66, pelas pessoas jurídicas consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento Econômico da

Amazônia (SUDAM), constantes do Boletim de Subscritores que se encontra sobre a Mesa. Prosseguindo o Senhor Presidente declarou que a emissão das ações será efetuada dentro do Capital Autorizado da Sociedade, conforme aprovação da Assembléia Geral Extraordinária em sessão de 30 de junho de 1967. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal contendo a seguinte redação: Senhores Acionistas: Os Membros efetivos do Conselho Fiscal da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, em pleno exercício de suas funções, procederam aos exames necessários na Proposta da Diretoria, para a emissão de 43.032 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, subscritas por pessoas jurídicas, constantes do Boletim de Subscrito-

res que nos foi apresentada, e que foram integralizadas com recursos de incentivos fiscais no que dispõe a lei número 5.174/66. Considerando que tal emissão foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de junho de 1967, e se encontra dentro do Capital Autorizado da Sociedade, somos de parecer que a mesma seja efetuada. Belém Pará, 12 de janeiro de 1968. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Antonio Virgílio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Dando continuação aos trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão a matéria e em vista da manifestação unânime de todos, foi aprovada a emissão de 43.032 ações devidamente subscritas. Com esta deliberação o Capital Social subscrito e integralizado passa a ser de um milhão, vin-

te mil, setecentos e dezoito cruzeiros novos (NCR\$ 1.020.719,00) divididos em, um milhão, vinte mil, setecentos e dezoito (1.020.719) ações de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma, sendo oitocentas mil (800.000) ordinárias e duzentas e vinte mil setecentas e dezoito (220.719) preferenciais. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente determinou a lavatura da presente ata, a qual depois de lida discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às (9) nove horas encerrada a sessão. (aa) José da Nobrega Ribeiro, Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 13 de janeiro de 1968. (aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Orlando Fernandes da Sil-

te mil, setecentos e dezoito cruzeiros novos (NCR\$ 1.020.719,00) divididos em, um milhão, vinte mil, setecentos e dezoito (1.020.719) ações de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma, sendo oitocentas mil (800.000) ordinárias e duzentas e vinte mil setecentas e dezoito (220.719) preferenciais. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente determinou a lavatura da presente ata, a qual depois de lida discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às (9) nove horas encerrada a sessão. (aa) José da Nobrega Ribeiro, Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 13 de janeiro de 1968. (aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Orlando Fernandes da Sil-

Batista de Miranda.
Belém Pará, 13 de janeiro de 1968.
(a) José da Nobrega Ribeiro
Secretário

Cartório Chermont
Reconheço por semelhança a firma supra de José da Nobrega Ribeiro.

Belém, 15 de janeiro de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) Zeno Veloso
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

(a) Ilegível.

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 43.032 — (quarenta e três mil e trinta e duas) Ações Preferenciais, Nominativas, Intransferíveis e Irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, no valor de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, a serem emitidas dentro do Capital Autorizado da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1967, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 1434/67, em 31.07.1967 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21081, de 3 de agosto de 1967, devendo a integralização ser feita com os recursos provenientes da Lei n. 5.174/66.

Número de ordem	Subscritor	Endereço	Ações Subscritas	Valor NCR\$	Assinatura
1	A Phililândia Ltda.	Rua de Santo Antonio, número 85 — Belém Pará	1.730	1.730,00	Claudomiro Pereira da Silva
2	Abdala Jorge Hanna & Cia.	Rua 28 de Setembro, 62 — Belém — Pa.	2.690	2.690,00	Claudomiro Pereira da Silva
3	Albino Vilhena & Cia. Ltda.	Rua João Alfredo, 114 — Belém — Pa.	750	750,00	Claudomiro Pereira da Silva
4	Antonio Venturieri Filho	Rua Pe. Prudêncio, 48 — Belém — Pa.	741	741,00	Claudomiro Pereira da Silva
5	Arêas S/A — Tecidos Comércio e Indústria	Av. Portugal número 115 — Belém — Pa.	8.115	8.115,00	Claudomiro Pereira da Silva
6	Benedito Mutran & Cia. Ltda.	Rua 15 de Novembro, 226 — Belém — Pa.	1.746	1.746,00	Claudomiro Pereira da Silva
7	Costa Brito & Cia. Ltda.	Av. Presidente Vargas, 362 Belém — Pa.	2.178	2.178,00	Claudomiro Pereira da Silva
8	Mourão & Cia. Ltda.	Rua Siqueira Mendes, 43 — Belém — Pa.	533	533,00	Claudomiro Pereira da Silva
9	Savana Veículos S/A	R. Marechal Floriano Peixoto n. 5.000. Vila Hauer — Curitiba — PR	20.835	20.835,00	Claudomiro Pereira da Silva
10	Técnica Nacional Ltda.	Rua Nilo Pecanha, 420 Curitiba — PR.	835	835,00	Claudomiro Pereira da Silva
11	Viúva Alves Teixeira	Rua João Alfredo, 350 Belém — Pa.	2.118	2.118,00	Claudomiro Pereira da Silva
12	Viúva Alves Teixeira	Rua João Alfredo, 350 Belém — Pa.	706	706,00	Claudomiro Pereira da Silva
			NCR\$ 43.032	43.032,00	

(aa) Claudomiro Pereira da Silva

Belém, Pará, 12 de Janeiro de 1968

Luiz Eduardo Ferreira da Silva

José da Nobrega Ribeiro

Orlando Fernandes da Silva Dourado

Maria de Nazaré Batista de Miranda

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Claudomiro Pereira da Silva — Luiz Eduardo Ferreira da Silva — José da Nobrega Ribeiro — Maria de Nazaré Batista de Miranda e Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Belém, 15 de janeiro de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade.
(a) ZENO VELOSO
Escrevente autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi apresentado no dia quinze (15) de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 1026/28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 110/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de janeiro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

ATA da Assembleia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S/A, realizada no dia 20 (Vinte de Dezembro de 1967).

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 18,30 (dezoito horas e trinta minutos) HBV, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., à Avenida Presidente Vargas no. 197, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S/A, que fôra prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no jornal "Folha do Norte", edição de 8, 10 e 12 de dezembro de 1967, e no Diário Oficial do Estado, edições de 8, 13 e 15 de dezembro de 1967, verificado pelo livro de presenças haverem comparecido acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, pelo presidente do Banco Dr. Fernando Calves Moreira, foram instalados os trabalhos, havendo o sr. presidente socilitado à Assembleia que indicasse um acionista presente para dirigir a sessão. — Por unanimidade, o plenário indicou o representante do Governo do Estado, Dr. Alfredo Silva de Moraes Régio, o qual assumiu a presidência da mesa, convidou para secretária-lo o sr. Aldo de Paiva Lisboa e o Dr. Osvaldo Sabino de Freitas, ficando, desse modo, completa a direção dos trabalhos. Iniciados os trabalhos, o sr. presidente solicitou ao sr. primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o qual foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas deste Banco, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 20 (vinte) do corrente, às 18,00 horas (HBV) no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S/A, sito à Avenida Presidente Vargas no. 197 — 1o. andar, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) — aumento do capital social, pela incorporação de reservas e lucros não distribuídos; b) — reforma dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer, Belém (PA), 7 de dezembro de 1967 — ass) Fernando Calves Moreira — Presidente — Fulton de Paula — Diretor — Aldo de Paiva Lisboa — Diretor — Janin Barriga Aymoré — Diretor. A seguir, o sr. presidente disse que já sendo conhecida a ordem do dia, podia o sr. primeiro secretário fazer a leitura da proposta da diretoria que se encontrava sobre a mesa, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito imediatamente, sendo os seguintes os teores dos aludidos documentos: — Pro-

posta — Senhores Acionistas, Temos a honra de submeter ao superior julgamento de V. Sas. a presente proposta, visando a elevação do nosso capital social, bem como a modificação de alguns dispositivos estatutários. O aumento do capital social é perfeitamente justificável pela existência de uma soma apreciável de valores em contas de reservas e de lucros não distribuídos, oriundos de resultados positivos obtidos nos diversos exercícios encerrados até dezembro de 1966. Assim propomos a elevação de nosso capital, atualmente de NCR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos) totalmente integralizado, para NCR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), mediante a incorporação dos seguintes valores: — NCR\$ 194.643,80 (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos) a serem transferidos da conta Fundo para Aumento de Capital e NCR\$ 2.805.356,20 (Dois milhões oitocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos) a serem transferidos da conta de Lucros e Perdas referentes a parte de lucros obtidos até dezembro de 1966 e que não foram distribuídos até a presente data. Por outro lado, além da indispensável alteração estatutária decorrente do aumento do Capital Social outras se impõem tendo em vista a inegável expansão do Banco do Estado com a criação de novas agências e novos serviços, inclusive a próxima implantação da Carteira de Câmbio. Dessa forma, são as seguintes as modificações sugeridas: — 1a.) O artigo 4o. se aprovado o aumento de capital proposto passaria a ter esta redação: — **Artigo 4o.** — O capital social é de quatro milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 4.000.000,00) dividido em quatro milhões de ações ordinárias nominativas, de valor de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, podendo haver ações preferenciais a critério da Assembleia Geral. — 2o. Ao artigo sexto (6o.) seria acrescentado mais um inciso, sob a letra 'I' com esta redação: — 'I' — operação de câmbio em todas as suas modalidades. 3o.) O artigo 9o. (nono) passaria a ter o seguinte texto: — **Artigo 9o.** A diretoria, seus suplentes, membros do Conselho Fiscal, respectivos conjuges e parentes até o segundo grau, bem como participantes do capital da instituição com mais de 10% (dez por cento) não podem contrair empréstimos com este, nem servir como fiadores ou mandatários de terceiros — **Parágrafo Único** — Os funcionários do Banco somente poderão ser atendidos para fins assistenciais por intermédio de sua Caixa de Assistência. 4o.) O artigo 10o. (décimo) seria altera-

do em seu inciso "b" e teria acrescentado dois parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 10o.** — Ao Banco é vedado: a) adquirir imóveis desnecessários aos seus fins; b) — fazer empréstimos de qualquer natureza a partidos políticos; c) fazer operações com garantia de suas próprias ações ou garantia exclusiva de ações de outros bancos. **Parágrafo Primeiro** — Os empréstimos a pessoas jurídicas de direito público, além das restrições constantes no art. 34 da Lei no. 4.595, de 21.12.64 somente serão concedidos mediante aprovação unânime do Conselho Fiscal e da Diretoria. **Parágrafo Segundo** — Não se aplicará o disposto no parágrafo anterior quando o Banco for apenas intermediário de recursos alheios especificamente destinados ao financiamento de entidades governamentais. 5o.) O artigo 11o. em face da futura implantação da Carteira de Câmbio passaria a ter redação como segue: — **Artigo 11o.** O Banco será administrado por uma diretoria composta de um Presidente, quatro Diretores e respectivos suplentes, todos brasileiros e residentes no País. 6o.) — O artigo 15o. seria modificado para a seguinte redação: — **Artigo 15o.** — Nos seus impedimentos, o Presidente será substituído por um dos diretores, escolhidos em reunião da Diretoria. **Parágrafo Primeiro** — Em caso de vaga do presidente, a sua substituição obedecerá o mesmo critério previsto neste artigo, permanecendo contudo, o substituto no exercício do cargo até a realização da primeira Assembleia Geral que, então, elegerá o substituto. **Parágrafo Segundo** — Nos casos de vaga do Diretor, será convocado o respectivo suplente; nos casos de impedimento a convocação do suplente só será feita se a Diretoria julgar necessária. 7o.) **Artigo 20o.** no. 8, passaria a ter a seguinte redação: no. 8 — "resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros" e seria acrescido de mais um item o de no. 12, com a seguinte redação: "votar empréstimos a pessoas de direito público em obediência ao parágrafo 1o. do artigo 10o." — 8o.) O artigo 21o. seria alterado para o seguinte: **Artigo 21o.** — Os serviços do Banco ficam distribuídos nas seguintes Carteiras: a) Carteira de Crédito Geral; b) Carteira de Crédito Agro-Pecuário e Industrial; c) Carteira de Administração e novas Agências; d) Carteira de Câmbio. **Parágrafo Único** — Os depósitos a curto prazo só poderão ser destinados às operações da Carteira de Crédito Geral e da Carteira de Câmbio. — A Carteira de Crédito Agro-Pecuário e Industrial utilizará nas suas operações, os seguintes recursos: — a) parte livre dos fundos próprios; b) os créditos do Fun-

do Estadual de Fomento à Produção; c) outros recursos a prazo longo que venham a ser captados para esse fim específico. 9o.) O artigo 22o., cuja redação já não mais pode ter aplicação principalmente em face da ampliação da rede de Agências do Banco, seria alterado para o seguinte texto: **Artigo 22o.** — As operações de crédito na Matriz e nas Agências serão deferidas pelos respectivos gerentes dentro dos limites que lhe forem atribuídos. **Parágrafo Único** — Nos casos de operações que excedam aos limites antes aludidos, somente com a autorização prévia dos Diretores das Carteiras de Crédito Geral ou Carteira de Crédito Agro-Pecuário e Industrial, conforme o caso, poderão as mesmas ser realizadas. 10o.) O artigo 28o. será acrescido de mais uma letra, que seria a letra "c", com a seguinte redação: **Artigo 28o.** — c) "votar empréstimos a pessoas de direito público em obediência ao parágrafo primeiro do artigo 10o." São estas as sugestões que desejamos apresentar-lhes e que esperamos mereçam a aprovação de Vv. Sas. (aa) Fernando Moreira — Presidente e Janin Aymoré — Diretor. Parecer do Conselho Fiscal: "Ata da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. realizada em quatro (4) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Convocada extraordinariamente para emitir parecer sobre aumento de Capital reuniu em sua sede à Avenida Presidente Vargas no. 275. O Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A., tendo os seus membros efetivos Dr. Osvaldo Sabino de Freitas, Dr. José Ribamar Monteiro Filho e Contador Edmundo Moura, após debater o assunto, decidiu emitir o seguinte Parecer: — A Diretoria do Banco do Estado do Pará S.A., em expediente datado de 23 de novembro próximo passado e no cumprimento de disposição legal, convocou este Conselho, na pessoa dos signatários para emitir parecer sobre o aumento de Capital do Banco de NCR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos) para NCR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos). A Diretoria justifica bem a necessidade desse aumento. Em verdade a ampliação dos serviços e instalações do Banco, e a extensão de suas atividades e outros pontos do Estado e onde se fazem necessários e convenientes os seus recursos como incentivo ao desenvolvimento da região, impõem esse procedimento. Ocorre, — vale salientar — que o aumento proposto não implica no apelo a novas subscrições, nem em desamblação para os atuais acionistas, mas apenas na distribuição destas, de aplicar definitivamente no engrandecimento do Banco, e por extensão, no da região, re-

curios gerados pelo próprio Banco, existentes e em giro — nas suas operações, parte até, com finalidade específica consignada nos seus Balanços. Daí que essa deliberação visa, apenas transformar de direito, uma situação de fato já existente. Assim o nosso parecer é no sentido de aprovar sem restrições, o aumento de Capital proposto pela Diretoria do Banco do Estado do Pará S.A., a quem acima nos referimos. Belém 4 de dezembro de 1967 — ass) Osvaldo Sabino de Freitas, José Ribamar Monteiro Filho, Edmundo Moura. Após essas providências, informou o Sr. presidente que iria passar às fases de discussão e votação da ordem do dia, iniciando pela sua primeira parte, ou seja, pelo aumento do capital social, na forma sugerida pela diretoria, em sua proposta. Depois de algumas explicações prestadas aos acionistas, sobre o assunto, passou o sr. presidente à fase de votação, relativamente ao aumento de capital proposto, pedindo que aqueles que estivessem de acordo com a elevação sugerida se mantivessem sentados. Nessa altura, o sr. representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia solicitou a palavra para dizer que a SUDAM não poderia concordar com a incorporação total de lucros não distribuídos, nada tendo a opor a elevação do capital mas entendendo que deveriam ser distribuídos dividendos relativos a exercícios anteriores, antes que fosse feito o aumento do capital. O sr. Presidente esclareceu, então, que as incorporações ora feitas representavam saldos de lucros não distribuídos e que, anualmente, eram colocados à disposição dos acionistas os seus dividendos, devendo estar havendo um mal entendido, por isso que os dividendos da SUDAM, relativos aos exercícios anteriores sempre estiveram à sua disposição, e se não foram levantados até a presente data, pode-lo-ão ser no momento em que a SUDAM desejar. Ressaltou ainda o sr. presidente que a Diretoria do Banco do Estado do Pará S.A., conseguira acumular esse extraordinário volume de reservas e lucros não distribuídos sem prejudicar a distribuição de dividendos aos acionistas, aos quais fora, inclusive, no último exercício, abonado um dividendo de 18% a.a., pelo que aproveitava o ensejo para solicitar um voto de louvor a diretoria. Por unanimidade, com abstenção dos senhores diretores presentes, a Assembleia aprovou o voto de louvor proposto. Diante das explicações dadas pelo sr. presidente, o sr. representante da SUDAM declarou que estava satisfeito com os esclarecimentos prestados, e que, portanto, autorizava o aumento de capital. Constatou-se então, que a totalidade dos acionistas pre-

sentes autorizava o aumento de capital, tanto que todos se mantiveram sentados. Em seguida, o sr. presidente, uma vez que os senhores acionistas já haviam autorizado a elevação do capital, pediu que se manifestassem sobre a sua aprovação, ato que entendia ser distinto do autorizativo. Consultada a assembleia, mais uma vez esta se manifestou unanimemente, aprovando sem restrições o aumento proposto. Diante da atitude da Assembleia o sr. presidente declarou que o capital do Banco do Estado do Pará S.A., doravante, passava a ser de NCR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros novos), pelo que caberia a distribuição de 3 (três) ações a cada titular de 1 (uma) ação, devendo a diretoria do Banco do Estado do Pará S.A., providenciar o pagamento do imposto de renda devido pela incorporação das reservas e lucros não distribuídos, na forma da lei. Em seguida, o sr. presidente, passou a segunda parte da ordem do dia, relativamente à indispensável reforma Estatutária relacionada com o aumento de capital, aproveitando ao mesmo tempo para submeter à apreciação dos senhores acionistas as demais alterações estatutárias sugeridas pela Diretoria. Depois de discutido o assunto, os senhores acionistas, por unanimidade, resolveram aprovar as emendas propostas, pelo que, doravante, os dispositivos alterados passam a vigorar com as seguintes redações: Artigo 4º. — O Capital social é de quatro milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 4.000.000,00) dividido em quatro milhões de ações ordinárias, nominativas, de valor de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, podendo haver ações preferenciais a critério da Assembleia Geral. Artigo 6º. — O Banco do Estado do Pará S.A., poderá exercer em todos os ramos das atividades bancárias e prestará assistência aos produtores, pessoas físicas ou jurídicas que se dedicarem à plantação, extração, comércio, financiamento, transporte e industrialização em bases que serão definidas em seu Regulamento interno, especialmente: a) — financiamento para aquisição de maquinismos, utensílios e materiais necessários à plantação, manutenção, colheitas, beneficiamento e guarda de produtos agrícolas; b) assistência financeira às indústrias; c) estímulo e amparo ao pequeno produtor, diretamente ou por intermédio de cooperativas; d) — financiamento à pesca e sua industrialização; e) — depósito em dinheiro, títulos de crédito, metais e pedras preciosas e jóias, cujo valor será previamente determinado por pessoas competentes; f) abertura de créditos simples ou em conta corrente, empréstimos com garantia pig-

noratória de caução de títulos públicos federais ou estaduais e de títulos comerciais de crédito pessoal ou real; g) — operações sobre warrants, certificados de penhor ou de depósito, e conhecimento de transporte de mercadorias não deterioráveis, facilmente conferidas e seguradas; h) — recebimento por conta de terceiros, de juros e dividendos de títulos públicos ou particulares; i) — financiamento à produção pecuária para melhoria dos rebanhos, manutenção de campos de engorda, modernização das fazendas e custeio das entre-safras; j) organização, quando necessário, de armazéns gerais, depósitos e silos para warrantagem e guarda de produtos agrícolas ou industriais; k) — financiamento para a aquisição de pequenas propriedades agrícolas. l) — operações de câmbio em todas as suas modalidades. Parágrafo Único — Nos contratos de financiamento, se incluirá sempre a cláusula que atribua ao Banco poder de fiscalização direta da aplicação do empréstimo no fim a que se destinou sob pena de rescisão. Artigo 9º. — A Diretoria, seus suplentes, membros do Conselho Fiscal, respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, bem como participantes do capital da instituição com mais de 10% (Dez por cento) não podem contrair empréstimos com este, nem servir como fiadores ou mandatários de terceiros. Parágrafo Único — Os funcionários do Banco somente poderão ser atendidos para fins assistenciais por intermédio de sua Caixa de Assistência. Artigo 10º. — Ao Banco é vedado: a) adquirir imóveis desnecessários aos seus fins; b) fazer empréstimos de qualquer natureza a partidos políticos; c) fazer operações com garantia de suas próprias ações ou garantia exclusiva de ações de outros bancos. Parágrafo Primeiro — Os empréstimos a pessoa jurídica de direito público, além das restrições constantes no artigo 34 da Lei nº 4.591, de 31.12.64, somente serão concedidos mediante aprovação unânime do Conselho Fiscal e da Diretoria. Parágrafo Segundo — Não se aplicará o disposto no parágrafo anterior quando o Banco for apenas intermediário de recursos alheios, especificamente destinados ao financiamento de entidades governamentais. Artigo 11º. — O Banco será administrado por uma Diretoria composta de um Presidente, quatro Diretores e respectivos suplentes todos brasileiros e residentes no país. Parágrafo Único — O Presidente, Diretores e respectivos suplentes serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, e poderão ser reeleitos. Artigo 13º. — Nos seus impedimentos, o Pre-

sidente será substituído por um dos diretores, escolhido em reunião de diretoria. Parágrafo Primeiro — Em caso de vaga do presidente, a sua substituição obedecerá o mesmo critério previsto neste artigo, permanecendo, contudo, o substituto no exercício do cargo até a realização da primeira Assembleia Geral que, então, elegerá o substituto. Parágrafo Segundo — Nos casos de vaga do Diretor, será convocado o respectivo suplente; nos casos de impedimentos, a convocação do suplente só será feita se a Diretoria julgar necessária. — Artigo 20º. — São atribuições da Diretoria, além das expressamente mencionadas nestes Estatutos: 1) cumprir e fazer cumprir as leis fundamentais do Banco e executar as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas. 2) organizar o Regulamento Interno dos serviços do Banco e bem assim o de cada Carteira e modificá-los quando julgar conveniente; 3) planificar e determinar a orientação geral dos negócios do Banco; 4) autorizar a alienação de bens resultantes de liquidação de operações, ouvido o Conselho Fiscal, a transação ou renúncia de direitos, podendo, porém, quanto a transação ou renúncia de direitos e desde que se trate de liquidação de créditos, estabelecer normas e delegar poderes; 5) — criar e extinguir funções, fixar vencimentos e gratificações e organizar o Regulamento Interno do pessoal do Banco; 6) admitir, promover, punir ou dispensar empregados do Banco de qualquer categoria, na forma da Lei; 7) distribuir e aplicar os lucros apurados na forma destes Estatutos; 8) resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros; 9) criar ou suprimir agências e representações do Banco observadas as disposições legais e estatutárias; 10) fixar taxas de juros e descontos, observadas as determinações do Banco Central do Brasil ou órgão que o substituir; 11) convocar a Assembleia Geral quando o Presidente não o fizer salvo o direito assegurado ao Conselho Fiscal e aos Acionistas, na forma da lei; 12) Votar empréstimos a pessoas de direito público em obediência ao parágrafo 1º do artigo 10º. Artigo 21º. — Os serviços do Banco ficam distribuídos nas seguintes carteiras: a) Carteira de Crédito Geral; b) Carteira de Crédito Agro-Pecuário e Industrial; c) Carteira de Administração e Novas Agências; d) Carteira de Câmbio; — Parágrafo Único — Os depósitos a curto prazo só poderão ser destinados às operações da Carteira de Crédito Geral e da Carteira de Câmbio. A Carteira de Crédito Agro-Pecuário e Industrial utilizará nas suas

operações, os seguintes recursos: a) parte livre dos fundos próprios; b) os créditos dos fundos estaduais de fomento à produção; c) outros recursos a prazo longo que venham a ser captados para esse fim específico. Artigo 22º — As operações de crédito na Matriz e nas Agências serão deferidas pelos respectivos gerentes dentro dos limites que lhes forem atribuídos. Parágrafo único — Nos casos de operações que excedam aos limites antes aludidos, somente com a autorização prévia dos Diretores das Carteiras de Crédito Geral ou Carteira de Crédito Agro-Pecuário e Industrial, conforme o caso, poderão as mesmas ser realizadas. Artigo 28º — Além das atribuições legais, incumbe ao Conselho Fiscal: a) reunir extraordinariamente sempre que julgar conveniente, bastando, para haver sessão, a presença de dois membros; b) verificar no último dia de cada semestre, ou em qualquer ocasião, o encaixe do Banco e o valor dos títulos e fundos do Banco, assinando um termo do que tiver sido averiguado, devidamente circunstanciado; c) — votar empréstimos a pessoas de direito público em obediência ao parágrafo primeiro do artigo 10º. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente da Assembleia, que representava o Governo do Estado, solicitou a palavra para participar que, em nome do Governo, desejava fazer um apelo ao plenário para que autorizasse uma elevação da verba de doativos do Banco do Estado do Pará, já aprovada pelo Conselho Fiscal, para o corrente exercício de 1967, em NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), de forma a poderem ser atendidos dois objetivos de alto alcance social: a) A construção de uma Clínica Pediátrica no Hospital dos Servidores do Estado; b) A construção de mais um Departamento no Sanatório Barros Barreto, para tuberculosos. Pedia que a Assembleia autorizasse NCr\$ 40.000,00 para a Clínica Pediátrica, destinada a assistir a infância desamparada de nossa terra e NCr\$ 10.000,00 para atendimento do Sanatório Barros Barreto. A solicitação do Governo do Estado foi aprovada por unanimidade, ficando, pois, a diretoria autorizada a pagar tais doativos. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o sr. presidente deu por encerrada a sessão lavrando-se a presente ata que depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. Belém (PA), 20 de dezembro de 1967, assinaturas: Alfredo Silva de Moraes Rego — Presidente, representante do Governo do Estado do Pará, e

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado; Aldo de Paiva Lisboa, 1º Secretário, Oswaldo Sabino de Freitas, representante da Prefeitura Municipal de Belém, 2º Secretário; Ruy Zacharias Mártires, representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; Júlio da Silva Maués, Fernando Calves Moreira; Aldo de Paiva Lisboa por seus filhos menores, Selma Helena, Sonia Regina, Silvia Cristina, Sheila Maria, Sérgio Henrique e Suzete Lúcia Cardoso Lisboa; Antônio Alves Velho; Clementino Reis; Sônia Guimarães da Silva; e João Queiroz de Figueiredo.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em "Livro Próprio" às fls. 54 à 61.

Fernando Calves Moreira

— Presidente —

Aldo de Paiva Lisboa

— Diretor —

CARTÓRIO KOS MIRANDA

— Reconheço as assinaturas de Fernando Calves Moreira e Aldo de Paiva Lisboa.

Em sinal, D.B.M. de verdade.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

a) Darcy Bezerra Mascarenha (Reg. n. 482. Dia 18.1.68).

COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO — Ata da Assembleia Geral Extraordinária de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO, realizada no dia 2 (dois) de janeiro de 1968.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 17 (dezesete) horas, na sede social de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO, à Avenida Almirante Barroso n. 2369, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada por meio de editais publicados no jornal "A Província do Pará" edições de 23 (vinte e três), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de dezembro de 1967 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) do mesmo mês os acionistas da aludida empresa. Verificando-se pelas assinaturas colocadas no livro de presença de acionistas estar o capital social representado em montante suficiente para deliberações, foram instalados os trabalhos, assumindo a direção dos mesmos o Diretor-Superintendente da sociedade, acionista José do Egypto Vieira Soares, o qual convidou o acionista José Sérgio Ianino Soares para secretariá-lo. Dando início à sessão, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — "JS — COMPANHIA PARAENSE DE

TUBOS E MOVEIS DE AÇO —

Assembleia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — Pelo presente convidamos os senhores acionistas de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 2 de janeiro de 1968, às 17 (dezesete) horas, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso n. 2369, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos estatutos sociais; b) o que ocorrer Belém, 23 de dezembro de 1967 — JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO — (a) José do Egypto

Vieira Soares — Diretor-Superintendente. Após essa leitura, o sr. Presidente solicitou ao secretário que lesse a proposta da Diretoria, para reforma dos Estatutos sociais, que se encontrava sobre a mesa, o que foi feito, sendo o seguinte o teor do aludido documento: — Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária do dia 2 (dois) de janeiro de 1968 — Senhores Acionistas. Vimos submeter à apreciação de V. Sas. a presente proposta para reforma dos nossos estatutos. E essa reforma se impõe pela necessidade que temos de ampliar o número de Diretores de nossa Empresa, uma vez que estando próxima a sua entrada em funcionamento indispensável é que se passe a cuidar da parte comercial da sociedade. Dessa forma a nossa intenção é de solicitar a criação de mais um cargo em nossa Diretoria, justamente o de Diretor - Comercial. Para tanto, antes de mais nada, cumpriria modificar o artigo 24. dos nossos estatutos sociais, incluindo o cargo de Diretor-Comercial, para o que sugerimos a seguinte redação: — Art. 24. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Diretor - Superintendente, Diretor-Administrativo, Diretor-Industrial e Diretor-Comercial. Estarão ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos e esperamos que a nossa sugestão seja aprovada por isso que visa aos altos interesses da nossa empresa. Belém (Pa.), 22 de dezembro de 1967 — a) José do Egypto Vieira Soares, José Sérgio Ianino Soares, Vinicius Martins de Oliveira Melo. Depois da leitura desse documento, o sr. Presidente colocou-o em discussão. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta da Diretoria, solicitando que aqueles que a aprovassem se mantivessem sentados. Feita a verificação, constatou-se que a proposta da Diretoria havia sido aprovada por unanimidade, passando, pois, o Art. 24. dos estatutos sociais a vigorar com a seguinte redação: — Art. 24. — A sociedade

será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residente no país, sendo: Diretor - Superintendente, Diretor-Administrativo, Diretor-Industrial e Diretor-Comercial. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Manifestou-se, então, o acionista José Sérgio Ianino Soares, para sugerir aos presentes que, considerando a próxima entrada em funcionamento da Empresa, e tendo em vista que os estatutos sociais já se achavam modificados, seria interessante eleger imediatamente o Diretor-Comercial da sociedade. Submetida à discussão, foi a proposta do acionista José Sérgio Ianino Soares aprovada por unanimidade. Pediu, então, o sr. Presidente que os acionistas presentes providenciassem as suas chapas para a eleição, que foi, prontamente, efetuada. Apurado o resultado, verificou-se haver sido eleito por unanimidade para o cargo de Diretor-Comercial o Dr. Paulo Motta Castro, Brasileiro, casado, médico, o qual será empossado depois de cumpridas as exigências do artigo 26. dos estatutos sociais. Em seguida, solicitou a palavra o acionista Odineia Gaspar Barbosa que lembrou ao plenário que se tornava necessário fixar os honorários dos senhores Diretores Superintendente e Industrial nada vinham percebendo e o Diretor-Administrativo vinha recebendo uma gratificação, sem que, contudo, a Assembleia se houvesse manifestado sobre o assunto. A escôlha de mais um Diretor e a breve entrada em funcionamento da empresa justificavam plenamente a regularização do assunto, propondo assim a aludida acionista que fosse fixada em NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) por mês para cada Diretor a sua remuneração. Quanto à gratificação que vinha sendo paga ao senhor Diretor-Administrativo pelo maior tempo que dedicava aos serviços da sociedade solicitava que a mesma fosse ratificada. Submetida à discussão e em seguida à votação constatou-se haver a mesma sido aprovada por unanimidade motivo por que a partir do corrente mês de janeiro cada Diretor, independentemente da função que exercer, perceberá a remuneração mensal de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos). Continuou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém mais desejasse se pronunciar, o sr. Presidente, após agradecer o comparecimento de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, encerrando-se, após, a sessão. Belém, 2 de janeiro de 1968. — (aa) José do

Egypto Vieira Soares, José Sérgio Ianiro Soares, Antônio Vieira Soares Netto, Américo Ianiro Soares, Odineia Gaspar Barbosa, Jaime Carvalho de Oliveira, Nazaré Souza Moraes

Confere com o original:

a) **JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES**, Presidente da Assembleia Geral.

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de José do Egypto Vieira Soares.

Em sinal DBM de verdade. Belém, 06 de janeiro de 1968.

(a) **Darcy Bezerra Mascarenhas**, Escrevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 9 de janeiro de 1968

— (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 214/216 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 51/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de janeiro de 1968.

O Diretor, **OSCAR FACIOLA**.
(Ext. — Dia 18-1-68) — Reg. n. 110).

HOSPITAL GUADALUPE

Estatuto do Hospital

Guadalupe

Art. 1o. — As Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue da Amazônia, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, sentindo a necessidade de ampliação da rede hospitalar em Belém capital do Estado do Pará, com fundamento no § 3o. do art. 3o. do Estatuto da Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue da Amazônia, fundam nesta cidade o hospital denominado Hospital Guadalupe localizado à Av. Assis de Vasconcelos, 757.

Art. 2o. — O Hospital terá a capacidade de 22 leitos, para internamento de casos de clínica médica, cirúrgica, obstétrica, etc.

Parágrafo único. — O Hospital terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3o. — O Hospital manterá sob sua orientação uma farmácia devidamente registrada no Conselho Regional

de Farmácia, Seção do Pará.

DIREÇÃO

Art. 4o. — A direção do Hospital caberá às Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue da Amazônia, as quais competirá:

§ 1o. — Dependerá de previo parecer da direção, a concessão de leitos gratuitos.

§ 2o. — Inspeccionar pessoalmente ou mandar inspeccionar com frequência o Hospital mantido pela Sociedade, excluída a parte técnica profissional.

§ 3o. — Administrar e fazer aquisições de produtos químicos e farmacêuticos indispensáveis à manutenção da assistência necessária ao tratamento dos internados.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 5o. — A Administração do Hospital se fará por meio de uma Diretoria composta de religiosas do Preciosíssimo Sangue da Amazônia, de cuja Diretoria fará parte um médico.

Parágrafo único. — O número de funcionários será fixado pela Diretoria, de acordo com a necessidade dos serviços gerais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6o. — O funcionamento do Hospital está perfeitamente articulado com as normas das leis vigentes do país.

Art. 7o. — O capital do Hospital é constituído de bens móveis e imóveis pertencentes à Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue da Amazônia.

Art. 8o. — A necessidade de ampliação de leitos dependerá das possibilidades orçamentárias da Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue da Amazônia, dependendo de parecer técnico.

Art. 9o. — Estes Estatutos poderão ser reformados pela Diretoria do Hospital em todo ou em parte, desde que as necessidades legais o exijam.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. — O Hospital poderá firmar convenios com os poderes públicos, Autarquias e privados.

Art. 11. — O Diretor médico do Hospital, será nomeado pela Diretoria.

Art. 12. — No caso de dissolução do Hospital, os bens

serão entregues à Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue da Amazônia, com sede em Manaus.

Art. 13. — A Sociedade nomeia o foro de Belém, para dirimência de quaisquer questões oriundas dos presentes Estatutos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

2o. Ofício

Apresentado no dia 16 para R. P. Jurídicas, e apontado sob o n. de ordem 12.981, do Protocolo Livro A n. 1. Registrado sob o n. de ordem 199. Livro A — n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, 16 de janeiro de 1968.

(a) **Olgarina Amador Rabêlo**, Oficial.

Irmã **M. Cláudia Heldden**

Irmã **M. Christella Pimmenger**

Irmã **M. Georgina Heimerman**

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de: Irmã **M. Cláudia Heldden**; Irmã **M. Christella Pimmenger** e Irmã **M. Georgina Heimerman**.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

(a) **Darcy Bezerra Mascarenhas**, Escrevente Autorizada.

(T. n. 13.552 — Reg. n. 120 — Dia 18.1.68).

CONTERPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Pará, 02 de outubro de 1967.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., realizada no dia 02 de outubro de 1967.

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, às 16:00 horas, em sua sede social, à rua de Santo Antônio, 432 — 12o. andar, reuniram os Senhores acionistas de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A. Em número legal, conforme livro de presença, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Engenheiro Hermógenes Urdininea Condurú, que na oportunidade convidou para Secre-

tariá-lo o Sr. Engenheiro José Maria de Amorim Lopes.

Aberta a sessão, o Senhor presidente, declarou que em

face da Lei 4.357 de 16 de julho de 1964, a sociedade

obrigou-se a proceder a reavaliação do seu Ativo Imobilizado de conformidade os

coeficientes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia, e, considerando também

as reavaliações já realizadas, o Ativo Imobilizado da sociedade sofrera as correções monetárias seguintes: ANO

BASE: 1963.....

(NCR\$ 11.312,33); 1964.....

(NCR\$ 11.098,13); 1965.....

(NCR\$ 16.885,01) e 1966.....

(NCR\$ 19.144,32), que acumuladas totalizaram em.....

NCR\$ 58.439,79 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove cruzeiros novos e

setenta e nove centavos), e, de conformidade com o que

preceitua a Lei, somente as assembleias cabia o direito,

sobre aplicação deste Fundo de Reserva, assim tendo dito,

franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestando foi a

materia posta em discussão, obtendo-se o seguinte resultado: "Ficará o montante de

NCR\$ 58.439,79, referente a Reavaliação do Ativo Imobilizado de CONTERPA —

CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., contabilizado

na conta "Fundo de Correção Monetária" a fim de ser

aproveitado em outra oportunidade para Aumento de Capital da Sociedade". Como

nada mais houvesse a ser tratado o senhor peresidente suspen- deu os trabalhos pelo tempo

necessário a lavratura desta Ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade,

vai assinada por mim, secretário, pelo senhor presidente e por todos os acionistas presentes. Belém, (PA), 02 de

outubro de 1967. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Rodolpho Pereira Dourado

Neto, Léa Velho Condurú, Alberto Ribeiro Valle, José Maria de Amorim Lopes, Antônio

Alves Velho, Maria de Nazaré Castro Condurú, Ruy Urdininea Condurú. Esta é

a cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas da Assembleia Geral"

de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Belém, 02 de outubro de 1967
(a) *Hermógenes Urdininea Condurú*, Pres. da Assembleia Geral

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de *Hermógenes Urdininea Condurú*.

Belém, 20 de dezembro de 1967.

Em testemunha *A. V. da*
(a) *ZENO VELOZO*, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 20 de dezembro de 1967.

(a) *Ilegível*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 9748, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2451/67. E para constar eu, *Carmen Celeste Tenreiro Aranha*, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1967.

(a) *OSCAR FACIOLA*, Diretor.
(Reg. n. 121 — Dia 18.1.68)

VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A.
—(V I M A R C O S)—
Cópia Autêntica da Ata da Reunião Extraordinária de Assembleia Geral realizada em 24 de Outubro de 1967.

Aos 24 dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, às vinte horas, na sede social, à rua Siqueira Campos número 8, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de **VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS)**, sendo convidado a assumir a presidência dos trabalhos, o senhor *José Jaime Bittencourt Beliclia*. Feita a chamada verificou-se a presença de Acionistas em número superior a dois terços do

capital social e assim o presidente declarou aberta a sessão, convidando os acionistas *Senhores Moisés Marcos Alves e José Nunes* para servirem de primeiro e segundo secretários. A seguir, o senhor presidente mandou que o primeiro secretário lesse o anúncio de convocação desta Assembleia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 17 de outubro de 1967, assim redigido: **Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**
Ficam convocados os Senhores Acionistas de **VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS)** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de Outubro de 1967, às 20 horas na sede da Sociedade à rua Siqueira Campos número 8, nesta cidade a fim de deliberar o seguinte:

Ordem do Dia

- Aumento de Capital com aproveitamento de diversos Fundos constantes do último Balanço;
- Alteração parcial dos Estatutos.

Obidos, 14 de Outubro de 1967.
VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS)
(aa) *José Jaime Bittencourt Beliclia*

Diretor-Presidente
Moisés Marcos Alves
Moisés Marcos Alves
Diretor Comercial
A seguir, o senhor presidente comunicou aos senhores acionistas que a Assembleia estava reunida para promover o aumento de Capital com o aproveitamento de diversos Fundos constantes do último balanço e alteração Parcial dos Estatutos. Nesse sentido mandou que o segundo secretário procedesse à leitura da:

PROPOSTA DA DIRETORIA
Senhores Acionistas:
Os membros da Diretoria abaixo assinados, reunidos para estudar o aumento de Capital que se torne necessário a esta Sociedade, acharam por bem aproveitar os seguintes:

Fundo de Reserva	
Legal	5.627,08
Fundo de Renovação de Máquinas	5.627,08
Lucros em Suspensão	27.573,50
Dividendos a Pagar	51.148,35
Gratificações à Diretoria	10.625,99
	NCr\$ 100.600,00

Assim sendo passará o Capital no montante de NCr\$ 150.000,00.
Em vista do exposto propomos a modificação do Estatuto na parte referente ao Capital.
Obidos-Pará, 10 de outubro de 1967.

(aa) *José Jaime Bittencourt Beliclia*
Diretor Presidente
Moisés Marcos Alves
Diretor Comercial
Simy Benitah Beliclia
Diretor Tesoureiro.

Em seguida o Senhor Presidente, mandou ler o:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
A proposta da Diretoria é aconselhável que seja aprovada pela Assembleia Geral uma vez que se torna indispensável ao bom andamento desta Sociedade.

Obidos — Pa., 10 de outubro de 1967.

(aa) *Yolanda Belúcio*
Relatora
Antonio Agostinho da Silva Junior
Membro
Bento Portilho Barros
Membro

Terminada a leitura o Senhor Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

Acionistas	V. Atual	V. Subscrito	Total
<i>José Jayme Bittencourt Beliclia</i>	38.088,00	73.703,00	111.791,00
<i>Moisés Marcos Alves</i>	8.447,00	19.553,00	28.000,00
<i>José Nunes</i>	494,00	1.899,00	2.393,00
<i>Rachel Beliclia Alves</i>	839,00	619,00	1.508,00
<i>Simy Benitah Beliclia</i>	741,00	2.412,00	3.153,00
<i>Yolanda Belúcio</i>	247,00	450,00	697,00
Sub-Total	48.906,00	98.636,00	147.542,00
<i>Edgar Magno Nunes</i>	247,00	450,00	697,00
<i>Raimundo Barroso Nunes</i>	247,00	1.514,00	1.761,00
TOTALS	NCr\$ 49.400,00	100.600,00	150.000,00

Os senhores acionistas, condecoraram com a divisão do Capital Social como acima exposto e, em seguida aprovaram a proposta da Diretoria por unanimidade.

E como ninguém mais pediu a palavra o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a Ata.

Reabertos os trabalhos foi a presente lida e achada conforme pelo que foi aprovada e vai assinada por todos os Acionistas presentes.

Obidos, Pa., 24 de outubro de 1967.

(aa) *José Jaime Bittencourt Beliclia*
Moisés Marcos Alves
José Nunes
Rachel Beliclia Alves
Simy Benitah Beliclia
Raimundo Barroso Nunes
Confere com o original.
(a) *Zenilda N. Dalmário*
VISTO
(a) *José Jaime Bittencourt Beliclia*

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura retro mencionada.

Em sinal D. B. M. da verdade.
Belém, 12 de janeiro de 1968.

(a) *Darcy Bezerra Mascarenha*
Escrevente autorizada

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 12 de janeiro de 1968.
(a) *Ilegível*.

Solicitada a palavra pelos acionistas *Moisés Marcos Alves* e *José Nunes*, falaram a respeito da urgência em ser aumentado o Capital Social, uma vez que a mesma está encontrando dificuldades em transacionar, principalmente em Casas Bancárias. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente colocou a votos a proposta, sendo ela devidamente aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente declarou que estava também aprovada a reforma dos Estatutos no Artigo número 5º, que menciona o Capital Social que passará a ser NCr\$ 150.000,00.

Em seguida, o senhor Presidente, submeteu a votos dos presentes a divisão do Capital Social, que será da seguinte forma:

V. Atual	V. Subscrito	Total
38.088,00	73.703,00	111.791,00
8.447,00	19.553,00	28.000,00
494,00	1.899,00	2.393,00
839,00	619,00	1.508,00
741,00	2.412,00	3.153,00
247,00	450,00	697,00
48.906,00	98.636,00	147.542,00
247,00	450,00	697,00
247,00	1.514,00	1.761,00
49.400,00	100.600,00	150.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará

- Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 12 (doze) de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor 15 do mesmo contendo quatro (4) folhas de números 1.004/1007, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 99/68. E para constar eu, *Carmen Celeste Tenreiro Aranha*, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de janeiro de 1968.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 125 — Dia — 18.1.68).

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho 752, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1967.

Belém, 12 de janeiro de 1968.
(a) *ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO*, Diretor
(Reg. n. 077 — Dias 13, 14 e 17.1.68).

CIDA COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZONIA

3a. Assembleia Geral Extraordinária

De ordem do Sr. Presidente ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 226, conjuntos 1511/12, dia 25 de janeiro de 1968, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre:

- Modificações dos Estatutos para melhor enquadrar-se nos termos da Lei 4.782 de 4.07.65;
- Aumento de Capital;
- Eleição da Diretoria;
- Remuneração da Diretoria;
- Criação do Fundo de Recuperação de Ações;
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 15 de janeiro de 1968

J. D. FONSECA FILHO
Diretor Presidente, em
exercício

(Reg. n. 095 — Dias — 16, 17 e 18.1.68).

"COMARCO" — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas da "COMARCO" — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente mês de janeiro, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Pau d'arco, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre:

- Reforma parcial dos Estatutos, com aumento de Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 1968.

(a) **RONALDO AVELLAR**
ASSUMPCÃO
(Reg. n. 097 — Dias — 16, 17 e 18.1.68).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A., a se reunirem, na sede social, à

Travessa Campos Sales, n. 36 — altos nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a: 10 horas do dia 2º do mês de janeiro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- aprovação da aumento do capital social com incorporação de recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda, de acordo com a lei n.º 5.174/66 e habilitação reconhecida pela SUDAM;
- reformulação do texto dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 12 de Janeiro de 1968.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Diretor-Presidente

João Ruy Castelo Branco de Castro

Diretor-Industrial

Jayme Barcessat

Diretor-Administrativo

(Reg. n. 108. Dias 17, 18 e 19.1.68).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de ADVOGADOS desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Antônio Carlos de Sabyo Jr., Afonso Ugarte Hídalo, Sérgio Lemos de Mattos, Benedito Sandoval Bittencourt de Oliveira, Carlos Gonçalves Chaves, Carlos Prado, Edval Capucho Coutinho e José Antônio Coelho, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de janeiro de 1968.

as) **João Francisco de Lima Filho**
1º Secretário
(T. n. 13.643. — Reg. n. 107. — Dias 17, 18, 19, 20 e 23.1.68).

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A., a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua O de Almeida, n.º 250, conjunto 703, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 25 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Alteração dos estatutos sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de janeiro de 1968.

JOSÉ HOMERO MOREIRA
— Diretor —
(Reg. n. 119. Dias 18, 19 e 20.1.68).

LEILÃO PÚBLICO

Chamamos a atenção dos interessados para a venda do imóvel sito à Passagem Fátima n. 667 (Bairro da Marambaia) devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível desta Capital, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 1968, às 11 horas (H.B.V.) expediente do Cartório Leão, que será vendido pelo maior lance alcançado.

(Reg. n. 043 — Dias — 13 e 16.1.68)

**PEDRO CARNEIRO S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Subscrição de Ações
Preferenciais

Ficam notificados os portado-

res de ações preferenciais classe "C", de que se encontram à sua disposição pelo prazo de trinta dias, em nossos escritórios, à travessa Campos Sales, n. 63, — 1to. andar, Edifício Comendador Pinho, no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os Boletins de Subscrição do aumento de capital social de nossa empresa.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

(aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva**
Irmão de Pinho Salles
Filho

(Reg. n. 055 — Dias — 11, 16 e 23.1.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Saúde. CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA SETOR PARÁ — EDITAL —

O Senhor Chefe do Setor Pará da CEM, avisa a quem interessar que, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, na sede do Setor Pará da CEM, situada à Avenida Gentil Bittencourt, número 867, nesta cidade, terá lugar o recebimento e abertura das propostas para venda dos veículos abaixo mencionados, pertencentes a CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA (Setor Pará), considerados inservíveis para o Serviço Público.

- Uma Rural Willys americana, ano 1959, cor preta, tipo CJ-56, motor a gasolina número 84.762, série 11.492, 4 cilindros, número CEM 565 — Chapa Oficial 2-86.
- Um Jeep Willys americano, ano 1959, cor preta, tipo CJ-5, motor a gasolina número 4J.259.954, série 114.043, 4 cilindros, número CEM 413, Chapa Oficial 26-71.
- Um Jeep Willys americano, ano 1959, cor preta, tipo CJ-5, motor a gasolina número 259.730, série 113.916, 4 cilindros, número CEM 567, chapa oficial 2-81.
- Um Jeep Willys americano, ano 1959, cor preta, tipo CJ-5, motor a gasolina número 259.768, série 113.952, 4 cilindros, número CEM 570, chapa oficial 26-58.
- Um Jeep Willys americano, ano 1959, cor preta, tipo CJ-5, motor a gasolina número 259.723, série 113.959, 4 cilindros, número 571, chapa oficial 26-73.
- Apresentação: As propos-

tas, datadas e assinadas, deverão vir contidas em envelopes lacrados, com o subscrito CEM — Concorrência Pública 1/68 de 8 de fevereiro de 1968 e não deverão conter emendas ou rasuras.

- Local Para Verificação: Os veículos em apreço poderão ser examinados pelos interessados nos dias úteis no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas (HBV), no endereço acima mencionado.
- Forma do Pagamento: O pagamento poderá ser feito em moeda corrente e legal no País, a vista, contra-recibo da Tesouraria do Setor Pará da CEM.
- Despesas: Todas as despesas decorrentes da venda, serão da responsabilidade do proponente vencedor, inclusive a retirada do material dentro de 72:00 horas das Oficinas da CEM.
- Direitos Reservados à CEM: Rejeitar a proposta ou as propostas que não se coadunem com as exigências e condições do presente Edital, as quais serão retiradas da relação dos licitantes, sem qualquer direito do proponente reclamar ou solicitar indenização no todo ou em parte. Outrossim, a CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA, se reserva o direito de anular a presente Concorrência.

Belém, 15 de janeiro de 1968.

(aa) **Fernando Malato de Figueiredo**
Presidente da Comissão
Aracilino Ferreira de Paiva
Membro
Antônio Duarte Gomes
Membro

(Reg. n. 116 — Dias — 17, 18 e 19.1.68).

Ministério da Aeronáutica
DIRETORIA DO MATERIAL

NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM

— EDITAL —

I — Da Concorrência :

1) De ordem do Sr. Coronel-Aviador JOSÉ EVARISTO JUNIOR, Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, conforme 2º DESPACHO, de 21/7/66, do Exmo. Sr. Chefe de Gabinete, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir desta data, a inscrição para concorrência destinada à venda de viaturas inservíveis para o uso da FAB, existentes neste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, e a discriminação:

01) — 1 (Um) Automóvel marca Chevrolet, modelo 2103-53, ano de 1.953, tipo Sedan, motor nº ... LAK-39371, série nº ... B-53T-014.264, registro 53-B-01, tanque com capacidade para 62 litros de gasolina, 5 pneus 700x15, com uma bateria de 15 placas, 6 volts, 85 amperes-hora (FCG 1447).

02) — 1 (Uma) Camioneta, marca Chevrolet, capacidade para 14 passageiros, ano 1.955, motor número 084452155, registro 55-B-04, tanque com capacidade para 73 litros de gasolina, 6 pneus de 750x17, com uma bateria de 17 placas, 6 volts, 85 amperes-hora (FCG 2800).

03) — 1 (Um) Caminhão-soco, marca Ford, ano 1.942, tipo militar, motor nº IGT-112182, série 166323, registro 42-C-01, tanque com capacidade para 50 litros de gasolina, 6 pneus de 750x20, com uma bateria de 19 placas, 6 volts 95 amperes-hora (FCG 1437).

04) — 1 (Um) Automóvel marca DKV-VEEMAG, ano de 1.960, cor azul diamante, motor nº 8861-936170, chassi nº 0683-159, rodagem 560x15, 4 lonas, estofamento cinza, motor de 50 HP, SAT de 3 cilindros dois tempos, tanque com capacidade para 45 litros de gasolina, com os seguintes acessórios: espelhos retrovisor e lateral externo, cinzeiros, bujão com chaves, protetor para a-choques,

relógios elétricos, placa nº 9.95.66 (FCG 4336).

2) O encerramento da concorrência será no 15º dia a contar da data da 1ª publicação do presente Edital no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, devendo os pedidos de inscrição dar entrada neste Estabelecimento até essa data.

II — Das Inscrições :

3) As inscrições serão pedidas ao Senhor Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências previstas neste EDITAL e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4) A inscrição será concedida por despacho do Sr. Diretor deste Núcleo de Parque, em processo regular.

III — Das Propostas para Concorrências :

5) — As Propostas deverão:

a) ser feitas em duas vias, sendo todas as suas folhas numeradas e rubricadas; conter o prego por extenso e em algarismo, sem emenda, rasura ou entrelinhas;

b) ser encerrada em sobre-carta opaca e lacrada. Cada sobre-carta deverá conter o nome e endereço do proponente.

6) As propostas apresentadas para efeito desta concorrência, serão abertas às 10 (dez) horas do dia imediato ao previsto para o encerramento, no gabinete do Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, na presença dos proponentes que se apresentarem para essa formalidade.

7) No julgamento das propostas se observará sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

8) Razão da preferência:

a) proposta do maior preço.

9) Nos casos de igualdade de preços o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

a) majoração de preços;

b) proponente nacional;

c) sorteio.

IV — Disposições Gerais

10) O transporte do material será feito por conta do comprador. Não serão levadas em consideração as propostas que deixarem de observar as exigências do presente Edital.

11) Nenhum dos proponentes deverá representar ou ser procurador neste Estabelecimento, de mais de um interessado na compra do material a que se refere o presente Edital.

12) Das decisões proferidas nas espécies, poder-se-á pedir consideração ao Diretor deste Núcleo de Parque.

13) Os pedidos de reconsideração e os recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação do despacho que os motivaram.

14) Os requerimentos, as propostas e demais documentos dirigidos ao Diretor deste Núcleo de Parque, serão obrigatoriamente entregues ao protocolo geral deste Estabelecimento, quando não enviados pelo correio.

15) O material se encontra à mostra na Divisão de Serviços de Base deste Núcleo de Parque, onde poderá ser examinado pelos interessados, no horário das 7,00 às 17,00 horas diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Belém, 3 de janeiro de 1968.
MURILO DE OLIVEIRA MAIA
Maj I Aer — Agente Fiscalizador.

(Reg. n. 118. Dias 13 e 19.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **NAZARENO MOURA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor de 1ª, entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO :

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. no. 15.596 — Dias 29-12 à 8-2-68

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **VICENCIA MEIRELES NUNES**, ocupante do cargo de Professor de 1ª, en-

trância, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO :

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. No. 15.594 — Dias 29-12 à 8-2-68

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente, Edital, **CELINA NAZARE TAVERNARD DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de 1ª, entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO :

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.595 — Dias 29-12 à 8-2-68



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO 444

BELEM — Quinta-feira, 18 de Janeiro de 1968

NUM. 3.011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACÓRDÃO N.º 603

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido: — Aluizio Gama e Gama
Relator: — Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares

EMENTA: — A incerteza da classificação do delito de ferimento dado pela autoridade policial, ora como leve, ora como de natureza grave, sem o necessário exame complementar, evidencia a ilegalidade da prisão, tanto mais se ultrapassado o prazo de conclusão e remessa do inquérito de que cogita o art. 10 do Código de Processo Penal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de Habeas Corpus da Comarca da Capital, em que é recorrente: o dr. Juiz de Direito da 4ª Vara; e, como recorrido: Aluizio Gama e Gama.

Em favor do ora recorrido, Aluizio Gama e Gama foi impetrada uma ordem de habeas corpus liberatório, porque o paciente em 12 de março de 1967, teria causado lesões corporais leves em Judith Almeida Conceição, quando foi preso flagrante. Mas o Comissário de Polícia do Posto do Jurunas qualificou logo essa lesão corporal sofrida pela vítima como de natureza grave, causadora de deformidade física, enquadrando o paciente no art. 129, parágrafo 2º, inciso 4º do Código Penal, em que houvesse sido procedido exame de corpo de delito na vítima.

A autoridade policial a respeito informou o seguinte: que efetivamente o indiciado Aluizio Gama e Gama fora preso dia 12 de março de 1967 e enquadrado no art. 129 do Código Penal, por crime de lesões corporais, leves produzidas em Judith Almeida Conceição. Por isso, o paciente prestou fiança

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

e foi solto. Mas, encontrava-se ultimado o inquérito quando compareceu a vítima apresentando visíveis sinais de deformação permanente. Foi mandada a exame complementar de sanidade física no Instituto Renato Chaves e, com o resultado desse exame, o processo tomou nova feição. Em consequência, foi restituída a fiança prestada e o paciente enquadrado no art. 129, parágrafo 2º, inciso 4º, quando foi preso e colocado à disposição do Exmo. Sr. Ten. Cel. Secretário de Segurança Pública e recolhido ao Presídio São José.

Ouvido o Órgão do M. Público, que salientou a procedência do pedido, ante a volta à prisão do paciente dois meses depois sem que para isso houvesse decreto de prisão passado por autoridade competente, o dr. Juiz, pela sentença de fls. concedeu a ordem sem prejuízo do processo recorrendo de ofício.

A incerteza, ou constrangimento a que foi submetido o

recorrido, ora como incurso no art. 129, parte Geral do Código Penal, ora como enquadrado por crime de ferimentos graves, sem o necessário comprovante do exame complementar, evidencia a ilegalidade da prisão, a par da circunstância de haver a autoridade já ultrapassado, em justa causa, o prazo de conclusão e remessa do inquérito policial.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.
Belém, 31 de agosto de 1967.

(a) Oswaldo de Brito Farias,

Presidente

Oswaldo Pojucan Tavares,
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1968.

LUIS FARIA Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 445. Dia 13.168).

TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Evaldo Freire Barros da Silva, assistido de seu Advogado Edgar Vianna e Apelada: — Izabel de Almeida Pinto, assistida de seu advogado Arthur Cláudio Melló, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de janeiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 373 — Dia 13.1.68).

PRETORIA DE S. CAETANO DE ODIVELAS

EDITAL DE CITAÇÃO

A bacharela MARILENA SILVA FELIPE DE CASTRO, Pretora de S. Caetano de Odíveas Termo Judiciário da Comarca da Vigia, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, processando-se nesta Pretoria a Justificação Judicial em que é requerente o sr. Raimundo Nonato da Silva e partes interes-

sadas os srs. MARCELINO ALVES DE SOUZA e AMINADAB ALVARES ATALIBA, ficam estes citados pelo presente edital para virem a Juízo acompanhar todos os termos da Justificação Judicial até ulteriores de Direito, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação. O edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu Teodoro Paranhos Gurjão, Escrivão, datilografei S. Caetano de Odíveas — 5 de janeiro de 1968.

Bel. MARILENA SILVA

FELIPE DE CASTRO

Pretora de São Caetano de Odíveas

(Reg. n. 443. Dia 17.1.68).

Pelo presente Edital fica notificado PARQUE SHANGAY, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo 2ª JCJ — 1.221/67, em que é reclamante Manuel Pereira Santana, cujo teor é o seguinte:

"RESOLVE a Junta unanimemente julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a importância de ... NCr\$ 73,22 (setenta e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos), a título de aviso prévio gratificação natalina e férias, além do que for apurado por cálculo a título de repouso remunerado horas extras e correção monetária. Custas pela reclamada, na quantia de ... NCr\$ 9,52. Outrossim fica notificado de que tem o prazo de 10 dias para interposição de recurso ordinário. Dada e passada nesta cidade de Belém, do Pará aos 11 dias do mês de janeiro de 1968. Eu, Helena Maria Chaves Silva, auxiliar judiciário PJ-9, datilografei. E eu, (ilegível), Chefe de Secretaria subscrevi.

Roberto Araújo de Oliveira
Santo,

Juiz Presidente

(Reg. n. 439. Dia 17.1.68).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Concurso 0-20 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região.

— A V I S O —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião do dia 8 de janeiro de 1968, nos termos das Instruções respectivas, aprovou o seguinte calendário para realização do mesmo concurso:

Dia 20 de fevereiro de 1968, às 20 horas — Julgamento dos títulos.

Dia 1º de março de 1968, às 14 horas, Prova Escrita de Direito do Trabalho e Direito Processual.

Dia 2 de março de 1968, às 8 horas — Prova Escrita de Direito Civil e Direito Comercial.

Dia 3 de março de 1968, às 8 horas — Prova Escrita de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

Dia 4 de março, às 14 horas — Prova Prática.

De 5 a 10 de março de 1968, a partir de 20 horas — Correção das provas escritas.

Dia 12 de março, às 10 horas — Proclamação do resultado das provas escritas.

Dia 12 de março às 14 horas — Sorteio de pontos para os candidatos que prestarão os exames orais no dia 13.

Dias 13, 14 e 15 de março de 1968, às 14 horas — Exames Orais, sorteados os pontos sempre com antecedência de 24 horas para os candidatos.

Dia 18 de março de 1968 — às 14 horas — Classificação dos candidatos habilitados.

Todas as provas e demais atos públicos do concurso serão realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, à travessa Dom Pedro Primeiro, 750, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 9 de janeiro de 1968.

(a) FERNANDO DE SA E SOUZA

Secretário da Comissão do Concurso

V I S T O

(a) ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente

(Reg. n. 469 — Dia — 18.1.68).

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

Gabinete do Presidente do Tribunal

Tabela a que se refere o Decreto número 61.049, de 21 de julho de 1967

Número e denominação dos cargos	GRATIFICAÇÃO MENSAL				Despesa Mensal NCr\$	Despesa Anual NCr\$
	nº	Com vínculo	nº	sem vínculo 90%		
1 Assistente	—	—	1	475,00	475,00	5.700,00
2 Auxiliar	1	150,00	—	—	150,00	1.800,00
3 Ajudante "A"	1	130,00	—	—	130,00	1.560,00
4 Ajudante "B"	3	20,00	—	—	360,00	4.320,00
					NCr\$ 1.115,00	13.380,00

OBSERVAÇÕES:

- As despesas com a execução da presente tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento da União para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e discriminados nos mapas de detalhadamente aprovados pela Portaria número 9 de 5 de janeiro de 1968 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 10 do mesmo mês e ano.
- As gratificações concedidas, em razão do ato de aprovação desta tabela, não poderão ser percebidas cumulativamente com gratificação de tempo integral ou pela prestação de serviços extraordinários.
- A designação para as funções acima especificadas obedecerá às disposições dos Decretos números 59.835/66 e 61.049/67.
- Aprovada em sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, realizada no dia 15 de janeiro de 1968. (Reg. n. 468 — Dia — 18.1.68).

COMARCA DA CAPITAL HASTA PUBLICA JUDICIAL

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Oitava Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia doze (12) de fevereiro de 1968, às onze horas e trinta minutos (11,30) HBV, em a porta da sala de audiência da 8ª Vara, Palácio do Forum, irá a público pregação de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes à empresa INDUSTRIAS GUAMÁ LTDA., estabelecida à travessa Padre Eutiquio n. 1.874, nesta capital, na ação executiva, por nota promissória, que lhe move M. L. DE ALBUQUERQUE, que é o cidadão Manoel Leonidas de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado e procurador doutor José Leprout Brício, com as características que

EDITAIS JUDICIAIS

seguem: Uma Máquina de Plano Marca, EVICTA, acionada por motor trifásico de 75 HP, de marca ARNO, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos); Uma Carreta de Serra (de Três Cabrestos, comum, de um metro de largura, acionada por um motor trifásico de 30 HP, em pleno funcionamento e com bastante uso, avaliada em NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); Uma Máquina Registradora "Internacional" marca "NATIONAL", de n. 4570242, adaptada a um móvel de madeira com seis gavetas, em bom estado de conservação, avaliada em NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) e um Cofre Antigo de 1m,60 cmts. de altura, por 1m,10 cmts. de largura, de dois segredos, duas portas externas, quatro

pequenas gavetas internas, de fabricação americana, marca "COMACADOS", n. 5.819, em pleno funcionamento, cor marrom, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos). Quem pretender arrematar os bens acima descritos, que se encontram à travessa Padre Eutiquio n. 1.874, deverá comparecer ao FORUM local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance, ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa ignorar ou alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume no FO-

RUM. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 de janeiro de 1968. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão que o escrevi.

(a) Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Oitava Vara da Comarca da Capital. (Reg. n. 127 — Dia 18.1.68)

COMARCA DE SANTA IZABEL

Edital de Citação

Citação com o prazo de quinze (15) dias. A bacharelá Herakla Dalcinda de Sousa Branco, Juíza de Direito Interina da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil.

Faço saber que a doutora Vera Couto da Silva, Promotora Pública da Comarca, ofereceu denúncia contra Benedito Lázaro Ferreira, paraense, braçal, alfabetizado, que se dizia residente no quilômetro 15 do ramal de Santa

Cruz do Município de Maracaná — Pará, como incurso nas sanções punitivas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para receber a citação pessoalmente, fica pelo presente citado para comparecer ao Cartório público da cidade de Santa Izabel do Pará, no dia 26 (vinte e seis) do corrente mês de janeiro de 1968, às 10 (dez) horas, a fim de ser interrogado pelo crime acima citado. E para que chegue ao conhecimento do Denunciado ou de quem interessar possa, que vai este publicado na "Imprensa Oficial" do Estado e no lugar do costume. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 4 de janeiro de 1968. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrevão, escrevi.

(a) *Heralda Dalcinda de Sousa Blanco*, Juiza de Direito Int. da Comarca
(G. Reg. n. 514 — Dia — 18.1.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Amadeu Silva e Maria Eulalia Barros dos Santos, ele filho de Rolino Manoel da Silva e Maria Antônio da Silva, ela filha de Francelina Barros dos Santos, solteiros; Dilson da Cunha Lima e Benedita Farias Borges, ele filho de Antônio de Souza Lima e Ilka da Cunha Lima, ela filha de Martinho da Costa Borges e Palmira Farias Borges, solteiro; Clauberdan Soares e Helena de Siqueira Custódio, ele filho de Cláudio Soares e Jacira Soares, ela filha de Hugo de Moura Custódio e Tereza de Siqueira Custódio, solteiro; Waldir José da Silva Monteiro e Maria Lolola da Silva Pina, ele filho de Waldemar da Silva Monteiro e Waldomira da Silva Monteiro, ela filha de Manoel Mário Gomes Pina e Nazaré da Silva Pina, solteiros; Francisco do Carmo da Silva e Maria Júlia Mesquita, ele filho de Adelino Corrêa da Silva e Maria do Carmo Silva, ela filha de Antônio Dutra Mesquita e Rosa Mesquita, solteiro; Paulo Malvão de Moraes e Clarice de Jesus Pantoja, ele filho de Maria Petronila Malvão, ela filha de Raimundo dos Santos Pantoja e Raimunda Menezes de Jesus, solteiros; Waldir Paulo da Silva e George Oliveira da Silva, ele filho de Benedito Martins da Silva e Maria Paula da Silva, ela filha de José Ferreira da Silva e Justina Oliveira da Silva, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém sou-

ber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de janeiro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — *Edith Puga Garcia*.
(T. n. 13.554 — Reg. n. 123 — Dia 18-1-68).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Laércio Pedrosa e Simone Monteiro Russo, ele filho de Antônio Pereira Pedrosa e Rosa dos Santos Pedrosa, ela filha de José Maia Russo e Florinda das Mercedes Monteiro, Russo, solteiros; Manoel Macêdo das Neves e Juracélia Santos de Jesus, ele filho de Jonas Rodrigues das Neves e Josefa Macêdo das Neves, ela filha de Raimundo Sôzinho de Jesus e Gonçalves Santos de Jesus, solteiros; José Raimundo Silva Castro e Ana Lúcia Muniz Viana, ele filho de José Rufino de Castro e Maria de Nazaré Silva Castro, ela filha de Ozitha Muniz Viana, solteiro; Luiz Paulo Vieira de Freitas e Anália Augusta da Silva, ele filho de Joaquim José de Freitas e Rosa Conde Vieira, ela filha de Esmerindo Guilomar da Silva e Dolores Emília Barros da Silva e Silva, solteiros; Carlos Simões Jorge e Irene de Santana Norat, ele filho de José Ferreira Jorge e Zulma Simões Jorge, ela filha de Emanuel de Macêdo Norat e Maria Nancy Santana Norat, solteiros; Pedro Paulo da Silva e Maria Deusá Andrade da Silva, ele filho de Francisco Chagas da Silva e Terezinha Andrade da Silva, solteiros; Wladimir Santos de Sant'Ana e Anamaria Russo Pinheiro, ele filho de Waldimir Alves Sant'Ana e Marina Santos de Sant'Ana, ela filha de João Batista Pinheiro e Rita Cássia Russo Pinheiro, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de janeiro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — *Edith Puga Garcia*.
(T. n. 13555 — Dia 18-1-1968 — Reg. n. 124).

JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL Vara Penal EDITAL

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8o. Promotor Público, foi denunciado Antônio Manoel Albuquerque, motorista, casado, residente à Rua da Mata s/n. Bairro da Marambaia, como in-

curso no art. 121 § 3o. e 4o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente edital, para o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 do mês de fevereiro vindouro pelo crime de Homicídio culposo do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 15 de janeiro de 1968. Eu, Raimundo Gama da Silva, escrevão o subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo Azedias.

2a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 528 — Dia — 18.1.68).

Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL Edital

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 6o. Promotor Público da Capital foi denunciado Odilson Guimarães da Rocha, de identidade ignorada, provavelmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 4 de março próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de FURTO do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevão o datilografei e subscrevi.

(a) *Raimundo das Chagas*, Juiz de Direito.

(G. Reg. n. 512 — Dia — 18.1.68).

Edital

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 7o. Promotor Público da Capital foi denunciado Elias Moysés Bemuyal, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, 22 anos de idade, residente e domiciliado no Edi-

fício João Balby, apartamento n. 203, filho de Moisés Elias Bemuyal e de Aziza Serruya Bemuyal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 5 de março próximo, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de APROPRIAÇÃO INDEBITA do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevão o datilografei e subscrevi.

(a) *Raimundo das Chagas*, Juiz de Direito.

(G. Reg. n. 513 — Dia — 18.1.68).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Deputado 1o. Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, (notifico, pelo presente Edital, Edilásio Barra, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", com exercício na Secretaria desta Assembleia, nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1968.

Guilherme Mártires
Secretário Legislativo

(G. Reg. n. 389 — Dia — 16, 26 1.68 e 62.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

XX

BELEM — Quinta-feira, 18 de Janeiro de 1968

NUM. 2.313

PORTARIA Nº 103

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o art. 27, nº 4º do Regimento Interno, resolve promover por merecimento, de acordo com os arts. 39 e 41 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, DOMINGAS SILOS MELO DE CASTELO BRANCO ocupante do cargo do símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, ao cargo do símbolo PJ-8 da mesma carreira vago com a aposentadoria de Elza Pedrosa.

Belém, 10 de janeiro de 1968.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente
(Reg. n. 481. Dia 17.1.68)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

29ª ZONA

EDITAL Nº 8/68

O doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que foi criada por este Juízo a seção de nº 119, que funcionará na Escola Paroquial São Judas Thadeu.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral
(Reg. n. 439 Dia 18.1.68)

EDITAL Nº 7/68

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFEIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José José Nunes de Almeida, inscrito sob o n. 48.026, lotado na 113ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont";

Luiz Flávio Figueiredo de Lima inscrito sob o n. 35.432 lotado na 97ª. Seção, que funciona no Curso Primário "Professor Frazeres";

Rubens Queiroz Portal, inscrito sob o n. 30.888 lotado na 82ª. Seção, que funciona na Escola Paroquial "São Judas Thadeu";

Maria Dolores Silva Novaes inscrito sob o n. 22.444, lotado na 58ª. Seção, que funciona na Estação de Belém;

Eduardo da Silva Rocha, inscrito sob o n. 51.778 lotado na 47ª. Seção, que funciona no Instituto Agrônomo do Norte; e Bruno Kleinier inscrito sob o n. 655 lotado na 10ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar José Bonifácio.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu Fanny Carmen Matos, escrevi o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona
(Reg. n. 438 Dia 18.1.68)

EDITAL Nº 6/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFEIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

ANA ROSA REZENDE DA SILVA inscrito sob o n. 44.556, lotada na 111ª. Seção, que funciona no "Ginásio Visconde de Souza Franco";

Bernardo Pereira da Silva, inscrito sob o n. 32.424 lotado na 96ª. Seção, que funciona no "Ambulante Futebol Clube";

Edmilson Batista da Silva, inscrito sob o n. 26.817 lotado na 31ª. Seção, que funciona no Armazém da S.P.V.E.A.;

Iraide Oeiras de Assunção, inscrito sob o n. 43.142 lotada na 16ª. Seção, que funciona na Iasa do Professor;

Ivaldo Oliveira Martins, inscrito sob o n. 40.820 lotado na 73ª. Seção, que funciona no Departamento de Limpeza Pública;

Isabel Cardoso do Amaral, inscrito sob o n. 23.521 lotada na 85ª. Seção, que funciona no Esporte Clube "Silva Santos";

Dulcival Nicolau da Silva, inscrito sob o n. 42.880 lotado na 2ª. Seção, que funciona no Colégio Estadual Augusto Meira;

Jandira Monteiro da Silva, inscrito sob o n. 6.721 lotada na 28ª. Seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes;

José Camilo de Assis Filho, inscrito sob o n. 7.032 lotado na 56ª. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

José Alves de Oliveira, inscrito sob o n. 13.342, lotado na 38ª. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Maria de Nazaré da Rocha Moreira, inscrita sob o n. 29.560 lotada na 69ª. Seção, que funciona no Armazém da

S.P.V.E.A.:

Maria Teixeira de Alcântara, inscrita sob o n. 8.421 lotada na 23ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Meira;

Terezinha de Jesus Ferreira de Almeida inscrita sob o n. 468, lotada na 1ª. Seção, que funciona na Biblioteca do Museu Emílio Goeldi;

E para constar, vai este publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona

(G. Reg. n. 437. Dia 18.1.68)

EDITAL Nº 10/68

Pedidos de 2as. Vias

Pedido de Transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que o eleitor Romão Ferreira Cravo, inscrito sob o n. 220.788, da 1ª. Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitou transferência de seu Título para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona

(G. Reg. n. 435. Dia 18.1.68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Quinta-feira, 18 de Janeiro de 1968

NUM. 1.488

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1º Secretário da Assembléia Legislativa, usando de suas atribuições, legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário RAIMUNDO DA PASCOA LORETO, ocupante do cargo de "Auxiliar de Copa", correspondente ao período de 1967, e a partir do dia quinze (15) de janeiro a treze (13) de fevereiro de 1968.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa em 11 de janeiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1º Secretário
(Reg. n. 442, Dia 17.1.68).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 144, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de férias regulamentares a MESSODY BEZERRA DE SOUZA, ocupante do cargo de "OFICIAL LEGISLATIVO" desta Secretaria a partir do dia oito (8) de janeiro a sete (7) de março de 1968, correspondente, aos períodos de 1966 e 1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Es-

tado do Pará, em 11 de janeiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1º Secretário
(Reg. n. 441, Dia 17.1.68).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 42/67

Aprova as contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício financeiro de 1966, e autoriza a concessão do competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Ficam aprovadas, para todos os efeitos, as Contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício financeiro de 1966.

Parágrafo único — Fica

autorizada a Comissão Executiva da Assembléia Legislativa a conceder ao Governador ALACID DA SILVA NUNES, o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO, com fundamento na presente Resolução que aprovou suas contas.

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1967.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador-Presidente
Deputado Alfredo Ferreira Coelho

1º Secretário
Deputado Antonio Guerreiro Guimarães
2º Secretário

(G. Reg. n. 523 — Dia 18.1.68).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 894 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.145, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, a Sra. Noêmia Sidrim Franco, para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo em consequência, exonerada do cargo de Sub-Conta-

dora efetiva deste Tribunal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.184 — Dia 18.1.68)

PORTARIA Nº 895 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.146, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, a Srta. Alice Lopes de Freitas para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo em consequência, exonerada do cargo de Contabilista efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.185 — Dia 18.1.68).

PORTARIA Nº 896 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.147, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, a Sra. Hendaya de Sousa Alves, para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo em consequência exonerada do cargo de Contabilista efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.186 — Dia 18.1.68)

PORTARIA Nº 897 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.148, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único

do artigo 179, da Constituição do Estado, a Sra. Wanda Castello Branco de Melo, para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicada no "D. O." de 26.10.67, sendo em consequência, exonerada do cargo de Contabilista efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.187 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 898 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.149, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do art. 179, da Constituição do Estado, a Srta. Walnise da Silveira Vianna, para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerada do cargo de Contabilista efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.188 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 899 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.150, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado a Srta. Maria Lígia Negrão Rhonssard Guimarães, para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerada do cargo de Contabilista efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.189 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 902 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.151, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo n. 179, da Constitui-

ção do Estado, a Sra. Algeny Monteiro de Sousa, para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerada do cargo de Contabilista efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.153 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 903 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.152, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo n. 179, da Constituição do Estado, o Sr. Orvácio de Moura Barra, para exercer o cargo de Contador, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Contabilista efetivo deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.154 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 904 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 82 da Constituição Política do Estado do Pará, que determina que a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida pelo Tribunal de Contas;

Considerando que, no § 30. do art. 81, é facultado ao Tribunal de Contas, como um dos elementos da auditoria financeira e orçamentária, a realização das inspeções que considerarem necessárias;

Considerando a denúncia apresentada a este Tribunal de Contas pelo Sr. João Xavier de Souza Filho, vice-prefeito e presidente da Câmara Municipal de Primavera, denúncia essa que obedeceu rigidamente ao parágrafo único do art. 44, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, aquela devidamente protocolada às fls. 269, do Livro n. 3, sob o n. 1.086;

Considerando o que dispõe o art. n. 11, do Ato n. 11, de 3-6-67.

RESOLVE:

Nomear uma comissão sob a presidência do sr. Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, constituída pelos funcionários Contadores Anlyd Sérgio Franca e Alice Lopes de Freitas, para realizar inspeção na referida Prefeitura no sentido de verificar "in-loco" a arrecadação de receita e execução da despesa, até a presente data, evidenciando o saldo existente no semestre e colhendo os elementos necessários à instrução do processo relativo à fiscalização fi-

nanceira do referido Município.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.155 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 905 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.154, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo n. 179, da Constituição do Estado, a Srta. Sorá-mia Moura de Sousa para exercer o cargo de Contador criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo em consequência, exonerada do cargo de Contabilista interina deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.156 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 906 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.155, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do art. 179, da Constituição do Estado, a Srta. Josélia Alves Pessoa, para exercer o cargo de Contabilista, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo em consequência, exonerada do cargo de Escriutária efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.157 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 907 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.161, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, o Sr. Lezaro Monteiro Lopes, para exercer o cargo de Motorista, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Servente efetivo deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.158 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 908 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.158, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, a Srta. Maria das Graças Silva Souza, para exercer o cargo de Datilógrafo, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerada do cargo de Datilógrafo interina deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.159 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 909 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.159, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, a Sra. Maria Magdalena Pinheiro de Sousa para exercer o cargo de Escriutária, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerada do cargo de Datilógrafo efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.160 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 910 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.165, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, o Sr. Manoel Lúcia da Silva, para exercer o cargo de Escriutário criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Datilógrafo efetivo deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 15.161 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 911 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.165, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo n. 179, da Constituição do Estado, a Sra. Maria Gomes de Souza, para

ense, para exercer o cargo de Escriturária, criada pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicada no "D. O." de 26.10.67 sendo, em consequência, exonerada do cargo de Datilógrafo efetiva deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1967.
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. Reg. n. 15.162 — Dia 18.1.68)

PORTARIA N. 912 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.165, desta data, **ESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição do Estado, a Srta. Altair Marques de Mesquita para exercer o cargo de Escriturária, criado pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no "D. O." de 26.10.67 sendo, em consequência, exonerada do cargo de Datilógrafo efetivo deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1967.
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. Reg. n. 15.163 — Dia 18.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.198
(Processo ns. 12.573 e 12.574)
Requerente: Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, remeteu a este Tribunal através dos ofícios ns. 1.111 e 1.112, ambos de 31.10.66, para julgamento e consequente registros, os contratos de fornecimento que entre si fazem:

I — O Departamento de Águas e Esgotos e a Companhia Metalúrgica Barbará, para o fornecimento de tubos conexões, válvulas, flanges de ferro fundido, destinados à instalação de lavagem superficial das unidades filtrantes das estações de tratamento de água de São Braz e do 50. Setor do Sistema de abastecimento de água da cidade de Belém;

II — O Departamento de Águas e Esgotos e a firma Worthington S.A. (Máquinas), para o fornecimento de quatro (4) Grupos Motor-Bomba, cada bomba com capacidade de 40m³/h, e de quatro chaves compensadoras de partida para os motores de 25HP, destinados a instalação da lavagem superficial das unidades filtrantes das estações de tratamento de água de São Braz e do

50 setor do Sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, sendo o valor do primeiro contrato de Cr\$ 12.120.000 (doze milhões cento e vinte mil cruzeiros), e o segundo de Cr\$ 7.016.608 (sete milhões, dezesseis mil e seiscentos e oito cruzeiros), ambos correndo à conta da Verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68 TF-BR), tendo sido o 1º primeiro assinado a 19.10.66 e o 2º, segundo a 20.10.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém 18 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno Souza — Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente.

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.161 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.199
(Processo n. 12.341)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em ofício número 1.228 de 11.11.66 remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Nonato da Costa, Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24.12.53, alterado pelo artigo 20, parágrafo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 873.200 (setecentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno Souza — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente.

José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. n. 13.423 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.200
(Processo n. 12.379)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que, com o ofício número 845 de 12 de agosto último, quatro dias após recebido e protocolado sob o número 877, a fls. 122, do livro número 3, o Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a aposentadoria, "ex-officio" de José Maria de Aviz, Guarda de Trânsito, de 3ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, decretada a 28 de julho do corrente ano, de acordo com art. 159, item III da lei número 749,

24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, parágrafo 2º, da lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais o artigo 161, item II, da mesma lei número 749, com os proventos anuais de Cr\$ 912.000 (novecentos e doze mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo já incluído o respectivo terço de acordo com o parágrafo único, do artigo 50, da lei número 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente.

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.424 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.201
(Processo n. 12.401)

Requerente: Doutor Moacir Guimarães Morais, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, com o ofício número 398, de 31 de agosto último, protocolado a 2 de setembro

bro sob o número 916, a fls. 126, do livro número 3, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a reforma ex-officio do soldado João Sena do Nascimento, pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado decretada a 12 de agosto em apreço, de acordo com a letra B, do artigo 333, da lei número 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 398, do R-1 (RIS) e ainda o artigo 65 letra C, da lei número 3.267, de 9 de janeiro de 1965, com os proventos anuais de Cr\$ 918.000 (novecentos e dez mil cruzeiros), tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com verter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, fundamente a reforma na letra A do artigo 333, combinado com a letra B Parágrafo 1º, do mesmo artigo mais a letra B do artigo 340 da lei número 207, de 30 de janeiro de 1949, e lhe atribua os proventos anuais de Cr\$ 703.800 (setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros), quanto o reformado faz jus, nos termos dos artigos 57, 60 e 65 C, da lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, e da jurisprudência específica deste Tribunal.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente.

Doutor José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.425 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.202
(Processo n. 12.402)

Requerente: Doutor Moacir Guimarães Morais, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Senhor Secretário de Estado do Interior e Justiça remeteu com o ofício n. 391, de 31.8.66, o Decreto Governamental número 5220, de 12.8.66, que reforma ex-officio a graduação de 30. sargento o cabo pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Graciliano Muniz Dias, de acordo com a letra H do artigo 333, da lei 207, de 30.12.

49, combinado com artigo 398 do R. I. (RISC) e ainda a lei 1524, de 4.3.58, percebendo, nessa situação os proventos de Cr\$ 126.000 (cento e vinte seis mil cruzeiros) mensais ou sejam de Cr\$ 1.512.000 (um milhão quinhentos e doze mil cruzeiros) anuais de conformidade com a letra C artigo 65, da lei número 3267, de 9 de janeiro de 1965, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.426 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.203

(Processo n. 12.425)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, com o ofício número 954-66, de 15 de setembro último, quando foi recebido e protocolado sob o número 943 a fls. 129 do livro número 3, o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro nos termos legais a aposentadoria, ex-offício de Genésio Ferreira da Silva extra numerário diarista equiparado (Servente) da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada a 11 de julho do corrente ano de acordo com o artigo 159 item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, parágrafo 20, da lei número 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 mais o artigo 161, item II, da mesma lei número 749, com os proventos anuais de Cr\$ 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.428 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.204

(Processo n. 12.455)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, com o ofício número 980-66, de 19 de setembro último, quando foi recebido e protocolado sob o número 461, a fls. 133, de livro número 3, o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro nos termos legais, a aposentadoria, a pedido de Godofredo Burlamaqui Freire, no cargo de Delegado, do Quadro Único lotado na Delegacia da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada a 29 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 191 primeiro da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 3.571.200 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço e mais 20% sobre o conjunto por ter 35 anos de serviço já incluído 113 dos vencimentos "ex-vi" do parágrafo único do artigo 50 da lei número 3.203-A, de 20 de dezembro de 1964, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.428 — Dia 18.1.68).

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.427 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.205

(Processo n. 12.578)

Requerente: Doutor Moacir Guimarães Moraes, Secretária de Estado de Interior e Justiça

Relator: Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Interior e Justiça, com o ofício número 446 de 27.10.66, recebido e protocolado sob o número 1.073, do livro número 3, remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro nos termos legais, a pensão anual de Cr\$ 54.600 (quinhetos e sessenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), instituída a favor da viúva e dos dois filhos menores de José Ribamar de Oliveira Costa Sargento da Polícia Militar do Estado falecido no cumprimento do dever — Decreto número 5260, de 20.10.66 — D. O. de 26.10.66, tudo como dos autos.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.429 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.206

(Processo n. 12.529)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, com o ofício número 1.071-66, de 12 de outubro de 1966, recebido e protocolado sob o número 1.075 a fls. 143 do livro número 3 o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro, nos termos legais a aposentadoria a pedido de Maria de Nazaré Nunes Lima, no cargo de Professor de 2.ª entrância nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, decretada a 16 de setembro último, de acordo com o artigo 10, da lei número 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 786.600 (setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço estadual, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.428 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.206

(Processo n. 12.529)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, com o ofício número 1.071-66, de 12 de outubro de 1966, recebido e protocolado sob o número 1.075 a fls. 143 do livro número 3 o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro, nos termos legais a aposentadoria a pedido de Maria de Nazaré Nunes Lima, no cargo de Professor de 2.ª entrância nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, decretada a 16 de setembro último, de acordo com o artigo 10, da lei número 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 786.600 (setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço estadual, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.430 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.207

(Processo n. 11.111)

Requerente: Doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual remeteu a este Tribunal com o ofício número 165-65, de 16 de março de 1965, no dia imediato recebido e protocolado sob o número 379 a fls. 453 do livro número 2, para julgamento e consequente registro nos termos legais, o aforamento do lote de terras devolutas do Estado no município de Portel denominado Samaúma medindo uma légua quadrada, feito através de contrato celebrado a 19 de janeiro do citado ano, entre o Governo do Estado, como senhorio direto do solo e o enfiteuta Antonio Loureiro a quem já estava arrendado dito terreno, cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do acórdão número 5.532 de 25 de junho de 1965, publicado no Diário da Assembleia número 1.293, anexo ao D. O. número 20.617, de 14 de agosto do mesmo ano para o indispensável preenchimento das formalidades essenciais de que o ajuste então carecia e ainda hoje carece, pois tais formalidades até a presente data não foram satisfeitas, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, denegar o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.429 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.206

(Processo n. 12.529)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, com o ofício número 1.071-66, de 12 de outubro de 1966, recebido e protocolado sob o número 1.075 a fls. 143 do livro número 3 o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro, nos termos legais a aposentadoria a pedido de Maria de Nazaré Nunes Lima, no cargo de Professor de 2.ª entrância nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, decretada a 16 de setembro último, de acordo com o artigo 10, da lei número 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 786.600 (setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço estadual, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.428 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.207

(Processo n. 11.111)

Requerente: Doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual remeteu a este Tribunal com o ofício número 165-65, de 16 de março de 1965, no dia imediato recebido e protocolado sob o número 379 a fls. 453 do livro número 2, para julgamento e consequente registro nos termos legais, o aforamento do lote de terras devolutas do Estado no município de Portel denominado Samaúma medindo uma légua quadrada, feito através de contrato celebrado a 19 de janeiro do citado ano, entre o Governo do Estado, como senhorio direto do solo e o enfiteuta Antonio Loureiro a quem já estava arrendado dito terreno, cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do acórdão número 5.532 de 25 de junho de 1965, publicado no Diário da Assembleia número 1.293, anexo ao D. O. número 20.617, de 14 de agosto do mesmo ano para o indispensável preenchimento das formalidades essenciais de que o ajuste então carecia e ainda hoje carece, pois tais formalidades até a presente data não foram satisfeitas, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, denegar o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

786.600 (setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço estadual, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

Doutor José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.430 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.207

(Processo n. 11.111)

Requerente: Doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual remeteu a este Tribunal com o ofício número 165-65, de 16 de março de 1965, no dia imediato recebido e protocolado sob o número 379 a fls. 453 do livro número 2, para julgamento e consequente registro nos termos legais, o aforamento do lote de terras devolutas do Estado no município de Portel denominado Samaúma medindo uma légua quadrada, feito através de contrato celebrado a 19 de janeiro do citado ano, entre o Governo do Estado, como senhorio direto do solo e o enfiteuta Antonio Loureiro a quem já estava arrendado dito terreno, cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do acórdão número 5.532 de 25 de junho de 1965, publicado no Diário da Assembleia número 1.293, anexo ao D. O. número 20.617, de 14 de agosto do mesmo ano para o indispensável preenchimento das formalidades essenciais de que o ajuste então carecia e ainda hoje carece, pois tais formalidades até a presente data não foram satisfeitas, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.430 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.207

(Processo n. 11.111)

Requerente: Doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual remeteu a este Tribunal com o ofício número 165-65, de 16 de março de 1965, no dia imediato recebido e protocolado sob o número 379 a fls. 453 do livro número 2, para julgamento e consequente registro nos termos legais, o aforamento do lote de terras devolutas do Estado no município de Portel denominado Samaúma medindo uma légua quadrada, feito através de contrato celebrado a 19 de janeiro do citado ano, entre o Governo do Estado, como senhorio direto do solo e o enfiteuta Antonio Loureiro a quem já estava arrendado dito terreno, cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do acórdão número 5.532 de 25 de junho de 1965, publicado no Diário da Assembleia número 1.293, anexo ao D. O. número 20.617, de 14 de agosto do mesmo ano para o indispensável preenchimento das formalidades essenciais de que o ajuste então carecia e ainda hoje carece, pois tais formalidades até a presente data não foram satisfeitas, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 13.430 — Dia 18.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.208

(Processo n. 11.111)

Requerente: Doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o doutor Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual remeteu a este Tribunal com o ofício número 165-65, de 16 de março de 1965, no dia imediato recebido e protocolado sob o número 379 a fls. 453 do livro número 2, para julgamento e consequente registro nos termos legais, o aforamento do lote de terras devolutas do Estado no município de Portel denominado Samaúma medindo uma légua quadrada, feito através de contrato celebrado a 19 de janeiro do citado ano, entre o Governo do Estado, como senhorio direto do solo e o enfiteuta Antonio Loureiro a quem já estava arrendado dito terreno, cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do acórdão número 5.532 de 25 de junho de 1965, publicado no Diário da Assembleia número 1.293, anexo ao D. O. número 20.617, de 14 de agosto do mesmo ano para o indispensável preenchimento das formalidades essenciais de que o ajuste então carecia e ainda hoje carece, pois tais formalidades até a presente data não foram satisfeitas, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

los Machado — Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador
(G. Reg. n. 13.431 — Dia

ACÓRDÃO N. 6.208
(Processo n. 10.512 e 11.286)
Prestação de contas do Teatro da Paz, referente ao emprego dos recursos orçamentários recebidos no exercício financeiro de 1964.

Requerente: Doutor Edgar Proença, Diretor do Teatro da Paz.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Teatro da Paz, tendo como Diretor o Doutor Edgar Proença, remeteu a este Tribunal para julgamento e quitação nos termos legais, a prestação de contas referente ao emprego da quantia de Cr\$ 503.000 (quinhentos e três mil cruzeiros), que recebeu no exercício financeiro de 1964, as expensas da respectiva lei de Meios, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação própria tabela 87 subconsignações Despesas Diversas Pronto Pagamento Material de Consumo — Aquisição no Exercício e Pessoal Variável — Contratados, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica, a referida prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir a favor do Teatro da Paz, e consequente, de seu Diretor senhor Edgar Proença, o alvará de quitação relativo aquela quantia.

Belém, 29 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
José Octávio Dias Mesquita

Procurador
(G. Reg. n. 13.432 — Dia

ACÓRDÃO N. 6.209
(Processo n. 8.392)

Requerente: Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que com o ofício número 613, de 12 de dezembro de 1960, quando foi recebido e protocolado sob o número 724, a fls. 141, do livro nú-

mero 2, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro nos termos legais, a aposentadoria a pedido de Fernando de Castro Ribeiro decretada a 5 de dezembro em apreço, de acôrdo com o artigo 340, parágrafo único, da lei número 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), com os proventos de Cr\$ 93.616,70 (noventa e três mil seiscentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), anuais, cujo processo, a requerimento da Procuradoria em seu parecer de 27 de mesmo mês, a fls. 25 e 26, foi baixado em diligência aquela Secretaria de Estado, para saneamento das irregularidades ali apontadas pelo Ministério Público, o que consoante o ofício número 277, de 29 de outubro de 1965, a fls. 42, deixou de ser atendido em virtude do falecimento do titular da aposentadoria em março de 1962, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, de terminar o arquivamento do processo "sub judice" por ter perdido seu objeto, com o falecimento do interessado. do ETAOI ETAO ET ESTT
Belém, 29 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
José Octávio Dias Mesquita

Procurador
(G. Reg. n. 13.433 — Dia

ACÓRDÃO N. 6.210
11.616
1111.616

Requerente: Doutor Edgar Proença, Diretor do Teatro da Paz

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Teatro da Paz, tendo como Diretor o doutor Edgar Proença, remeteu para julgamento e quitação nos termos legais a prestação de contas referente ao emprego da quantia de Cr\$ 950.000 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), que recebeu no exercício financeiro de 1965, as expensas da respectiva lei de Meios — Verba Poder Executivo — Secretaria de Estado de Educação e Cultura, tabela 3.6 e Poder Executivo — Despesa Correntes — Despesas de Custeio, — Tabela 3.0, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tri-

bunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a referida prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir a favor do Teatro da Paz e, consequentemente, de seu diretor dr. Edgar C. Proença, o alvará de quitação relativo a importância de Cr\$ 950.000 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) e ao exercício de 1965.

Belém, 29 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
José Octávio Dias Mesquita

Procurador

ACÓRDÃO N. 6.211
(Processos ns. 11.172, 11.280, 11.361, 11.394, 11.416, 11.424, 11.425, 11.522, 11.523, 11.586, 11.611, 11.612, 11.640, 11.643, 11.704, 11.738, 11.797, 11.827 e 11.860)

Prestação de contas do Gabinete Militar do Governo do Estado, referente ao emprego de recursos orçamentários recebidos no exercício financeiro de 1965.

Requerente: Tenente-Coronel Walter da Silva, Chefe da Casa Militar.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Gabinete Militar do Governo do Estado, sob a chefia do Tenente-Coronel Walter da Silva, remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas concernente a aplicação da quantia de Cr\$ 2.223.500 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), que recebeu as expensas da lei Orcamentária de 1965, Poder Executivo, tabela 3.0, Casa Militar, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Material de Consumo — Gêneros de Alimentação e Encargos Diversos-Despesas de Pronto Pagamento, Receções e Homenagens e do Crédito Suplementar aberto pelo Decreto número 4.974, de 28 de dezembro de 1965, com fundamento na lei número 3.588, de 22 de dezembro em apreço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a referida prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir a favor do referido Gabinete Militar e, consequentemente, de seu Chefe, Tenente-Coronel Wal-

ter da Silva, o competente alvará de quitação relativo aquela quantia.

Belém, 29 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita

Procurador

ACÓRDÃO N. 6.212
(Processo n. 12.198)

Requerente: Doutor Salatiel Paes Lóbo, Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em exercício.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que com o ofício número 42-66, de 16 de junho último no dia imediato recebido e protocolado sob o número 680, a fls. 101, do livro número 3, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o contrato de empreitada, celebrado a 6 de junho em apreço entre dito Montepio, e o engenheiro Nícolás Ellis Chase para a execução e construção, por este, de trinta (30) unidades residenciais daquele sítio nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, dentro das condições previstas no respectivo projeto e nas especificações em apartado, que ficaram fazendo parte integrante do contrato, devidamente publicado a 9 de junho no D. O. número 20.807, no valor total de Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), correspondendo Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) a cada unidade, e cujo termo aditivo, firmado pelas partes a 5 de agosto e seis dias após publicado no D. O. número 20.850 em consequência da diligência requerida pela Procuradoria, lhe está anexo também para efeito de competente registro, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente